



## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** **DO FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**

**PROCESSO Nº Autos nº. 0001887-17.2017.8.16.0094**  
**VARA CÍVEL – COMARCA DE IPORÃ– PARANÁ**

**Março - 2018**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**DO FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**



**FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.283.996/0001-90, com sede à Rua Girassol, nº 168, Loteamento Industrial Coral, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, CEP 09.372-030, doravante referida como "**FRIGORÍFICO LARISSA**" ou "**RECUPERANDA**".

- (A) Considerando que a RECUPERANDA tem enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras;
- (B) Considerando que, em resposta a tais dificuldades, a RECUPERANDA ajuizou, em 04 de setembro de 2017, um pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada ("LRF"), e devem submeter um plano de recuperação judicial ("PRJ") à aprovação da Assembleia Geral de Credores ("AGC") e à homologação judicial, nos termos dos arts. 53 e 58 da LRF;
- (C) Em que pese tenha como matriz a sede de São Paulo, concentra hoje seu maior volume de negócios e fluxo econômico, além de todas as decisões administrativas e comerciais na unidade de Iporã/PR, sendo assim seu principal estabelecimento, fato este fundamental para determinar o juízo de Iporã/PR como competente para o processamento da Recuperação Judicial;
- (D) Considerando que este PRJ cumpre os requisitos contidos no art. 53 da LRF, eis que (i) pormenoriza os meios de recuperação da RECUPERANDA; (ii) é viável sob o ponto de vista econômico; e (iii) é acompanhado do respectivo laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da RECUPERANDA;
- (E) Considerando que, por força do PRJ, a RECUPERANDA busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios com o objetivo de (i) preservar e adequar suas atividades empresariais; (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, além de (iii) renegociar o pagamento de seus credores;

A RECUPERANDA submete este PRJ à aprovação da AGC e à posterior homologação judicial, nos termos dos arts. 45 e 58 da LRF, sob os seguintes termos:

## PARTE I – INTRODUÇÃO

### 1. INTERPRETAÇÃO E DEFINIÇÕES

1.1. **Regras de Interpretação.** Os termos definidos nesta Cláusula 1ª serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído. Exceto se especificado de modo diverso, todas as cláusulas e anexos mencionados neste PRJ referem-se a cláusulas e anexos do próprio PRJ. Os títulos dos capítulos e das cláusulas deste PRJ foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar o conteúdo de suas previsões. Este PRJ deve ser interpretado, na sua aplicação, de acordo com o art. 47 e seguintes da LRF. Referências feitas a uma cláusula deste PRJ inclui também suas eventuais subcláusulas, itens e subitens.

1.2. **Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.3. **Definições.** Os termos utilizados neste PRJ têm os significados definidos abaixo:

1.3.1. "**Administrador Judicial**": Administrador judicial nomeado pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da LRF, assim entendido como a





sociedade CREDIBILITÁ – Administrações Judiciais, representada por Inor Silva dos Santos.

1.3.2. "AGC": Significa a Assembleia Geral de Credores, nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF.

1.3.3. "Créditos": São os Créditos Concursais e os Créditos Extraconcursais.

1.3.4. "Créditos Concursais": São todos os Créditos Trabalhistas, os Créditos com Garantia Real, os Créditos Quirografários e os Créditos ME e EPP, que são sujeitos à Recuperação Judicial.

1.3.5. "Créditos com Garantia Real": São os créditos detidos pelos Credores com Garantia Real, assegurados por direitos reais de garantia (tais como penhor ou hipoteca), nos termos do art. 41, II, da LRF, cujas garantias serão mantidas, exceto se expressamente liberadas pelo respectivo Credor com Garantia Real detentor de tal garantia, nos termos do art. 50, §1º da LRF.

1.3.6. "Créditos Extraconcursais": São os créditos contra a RECUPERANDA que não estejam sujeitos à Recuperação Judicial, na forma do art. 49, *caput*, §§3º e 4º da LRF.

1.3.7. "Créditos ME e EPP": São os créditos detidos pelos Credores ME e EPP.

1.3.8. "Créditos Partes Relacionadas": São os créditos de qualquer natureza detidos pelo FRIGORÍFICO LARISSA, bem como por seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, sucessores, cessionários e garantidores.

1.3.9. "Créditos Quirografários": São os créditos quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, da LRF, detidos pelos Credores Quirografários.

1.3.10. "Créditos Trabalhistas": São os créditos detidos pelos Credores Trabalhistas, derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente à data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.

1.3.11. "Credores": São as pessoas, naturais ou jurídicas, que se encontram na Lista de Credores da RECUPERANDA, com as alterações decorrentes de decisões judiciais, e que se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial ou que adiram à forma de pagamento prevista neste PRJ.

1.3.12. "Credores com Garantia Real": São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como penhor ou hipoteca), nos termos do art. 41, II, da LRF, cujas garantias serão mantidas, exceto se expressamente liberadas pelo respectivo Credor com Garantia Real detentor de tal garantia, nos termos do art. 50, §1º da LRF, conforme expressos na Lista de Credores.

1.3.13. "Credores Concursais": São os Credores detentores de Créditos Concursais, os quais se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, *caput*, da LRF.

1.3.14. "Credores Extraconcursais": São os credores da RECUPERANDA cujos



créditos

não estejam sujeitos a efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, §§ 3º e 4º da LRF.

1.3.15. "Credores ME e EPP": São os Credores Concursais constituídos como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 41, IV, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores.

1.3.16. "Credores Quirografários": São os Credores Concursais detentores de créditos quirografários, com privilégio geral, especialmente privilegiados e subordinados, nos termos do art. 41, III, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores.

1.3.17. "Credores Trabalhistas": São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da LRF, conforme expressos na Lista de Credores, incluindo-se aqueles créditos decorrentes da comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao ajuizamento da Data do Pedido, independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio.

1.3.18. "Data do Pedido": A data em que o pedido de recuperação judicial foi ajuizado pela RECUPERANDA, dia 04 de setembro de 2017.

1.3.19. "Dia Útil": Qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia em que as instituições bancárias no Estado do Paraná não funcionem ou estejam autorizadas a não funcionar.

1.3.20. "Encerramento da Recuperação Judicial": Significa a data em que a Recuperação Judicial for definitivamente arquivada, após o trânsito em julgado da sentença de encerramento da Recuperação Judicial, na forma do art. 63 da LRF.

1.3.21. "Financiamento(s)": São os empréstimos ou financiamentos concedidos após a Data do Pedido por instituição financeira ou não, que serão considerados extraconcursais no caso de falência da Recuperanda e privilegiados em relação aos Créditos Concursais.

1.3.22. "Homologação do PRJ": É a decisão transitada em julgado que homologar o PRJ nos termos do art. 45 ou 58, *caput* e § 1º, da LRF, conforme o caso, considerando a data de sua publicação.

1.3.23. "Juiz da Recuperação": É o Juiz da Vara Cível da Comarca de porã, Estado do Paraná.

1.3.24. "Lauda da Viabilidade Econômica": Tem o significado que lhe é atribuído pela Cláusula 2.3.

1.3.25. "Lista de Credores": É a lista de Credores a ser apresentada oportunamente pelo Administrador Judicial, considerando eventuais alterações, inclusões e exclusões em cumprimento a decisões proferidas em impugnações de crédito ou outros processos ou procedimentos, ou outra lista que vier a substituí-la.

1.3.26. "LRF": É a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterações posteriores.

1.3.27. "Novos Fornecimentos": São os contratos de fornecimento celebrados posteriormente à Data do Pedido pelos Credores Fornecedores Estratégicos e





aRECUPERANDA.

1.3.28. "Parte Relacionada": É qualquer das sociedades que integram o FRIGORÍFICO LARISSA e seus diretores, conselheiros, acionistas, sócios, sucessores, cessionários e garantidores.

1.3.29. "PRJ": É este plano de recuperação judicial da RECUPERANDA, conforme homologado pelo Juízo da Recuperação.

1.3.30. "Recuperação Judicial": Significa o processo de recuperação judicial nº 0001887-17.2017.8.16.0094, ajuizado pela RECUPERANDA, em curso perante o Juízo da Recuperação.

1.3.31. "Recuperanda": É a empresa Frigorífico Larissa Ltda., em recuperação judicial, conforme qualificada nos autos da Recuperação Judicial.

1.3.32. "Taxa Referencial (TR)": É a taxa de juros de referência, instituída pela Medida Provisória nº 294, de 31 de janeiro de 1991 e depois transformada na Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

## PARTE II – DO OBJETIVO DO PRJ

### 2. OBJETIVO DO PRJ

2.1. **Objetivo.** Diante da existência de dificuldades da RECUPERANDA em cumprir com suas atuais obrigações financeiras, o presente PRJ prevê a realização de medidas que objetivam a geração de fluxo de caixa operacional necessário ao pagamento dos créditos e a geração de capital de giro e de recursos necessários para a continuidade das atividades da RECUPERANDA, devidamente dimensionadas para a nova realidade do FRIGORÍFICO LARISSA.

2.2. **Razões da Recuperação Judicial.** As razões da necessidade do pedido de recuperação judicial da RECUPERANDA, será detalhado a seguir.

A RECUPERANDA sempre apostou fortemente no mercado que atua (abate de suínos), vez que a carne suína é um dos alimentos mais consumidos no mundo. Aliado a isso, nos últimos anos o abate de suínos acentuou-se no mercado nacional, isso por conta da abertura para os mercados estrangeiros que proporcionou aos abatedores de suínos uma grande ampliação do mercado e uma esperança em alavancar receitas.

Porém, na contramão das boas notícias, emergiu a crise econômico-financeira brasileira, que dentre os diversos reflexos, acabou por trazer grandes impactos no índice médio inflacionário, e como um efeito dominó, fez com as taxas de juros (taxa SELIC) disparassem nos mercados, prejudicando severamente as empresas que tinham como práticas econômicas, a obtenção de capital de terceiros para financiamento da atividade, prática que aderiu o FRIGORÍFICO LARISSA.

É a crise brasileira, tanto econômica como política, acabou por afetar sobremaneira o setor de carnes, em especial a RECUPERANDA, que somando a outros fatores externos, como a suspensão de suas atividades junto a sede de Mauá/SP, sofreu grande abalo econômico-financeiro. Assim, atualmente a RECUPERANDA vem enfrentando sérias dificuldades financeiras, por isso, da importância desse PRJ, com o intuito de ultrapassar por essa momentânea crise financeira que tem embarçado a continuidade de sua atividade empresarial, para se manter viva, em um mercado que



logo, vislumbrará crescimentos novamente, vez que o mercado de suínos traz boas perspectivas para o futuro.

2.3. **Viabilidade Econômica do PRJ.** Em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 53 da LRF, o Laudo da Viabilidade Econômica deste PRJ encontra-se no Anexo III.

2.4. **Avaliação de Ativos da RECUPERANDA.** Em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 53 da LRF, o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos da RECUPERANDA, encontra-se no Anexo IV.

### PARTE III – MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

#### 3. REORGANIZAÇÃO E ROTINA SOCIETÁRIA DARECUPERANDA

3.1. **Operações de Reorganização Societária.** A RECUPERANDA poderá, a seu critério e a qualquer momento, realizar quaisquer operações de reorganização societária tais como, fusões, incorporações, incorporação de ações, cisões e transformações, desde que tais operações não resultem em (i) diminuição da totalidade dos bens de titularidade da RECUPERANDA, que afetem negativamente o cumprimento das obrigações da RECUPERANDA assumidas neste PRJ; ou (ii) aumento do endividamento total da RECUPERANDA.

#### 4. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DE NOVOS FORNECIMENTOS

4.1. **Expansão de Parcerias e Novos Fornecimentos.** Sujeito às limitações previstas em lei, a RECUPERANDA reserva-se o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objeto social, sem a necessidade de prévia autorização da AGC ou do Juízo da Recuperação, sujeito, todavia, aos limites estabelecidos neste PRJ. Para tanto, a RECUPERANDA poderá, dentre as demais atividades necessárias para a consecução de sua atividade, expandir a contratação de novas parcerias e novos fornecimentos, sejam com novos parceiros ou fornecedores, sejam em novas condições comerciais com cada um dos parceiros e fornecedores atualmente existentes desde que (i) sejam realizadas em bases comutativas; e (ii) não prejudiquem o pagamento dos Créditos.

4.2. **Operações com Partes Relacionadas.** As transações com Partes Relacionadas serão permitidas desde que (i) sejam realizadas em bases comutativas; e (ii) não prejudiquem o pagamento dos Créditos.

4.3. **Financiamentos (“Debtor-in-Possession Financing” ou “DIP”).** Em razão da necessidade de captação de novos recursos para financiamento da estrutura de recuperação do FRIGORÍFICO LARISSA prevista neste PRJ, a RECUPERANDA poderá celebrar Financiamentos com quaisquer pessoas ou entidades, Credores ou não, dentro dos limites previstos neste PRJ.

#### 5. ALIENAÇÃO DE ATIVOS AVULSOS E ARRENDAMENTO

5.1. **Alienação de Ativos:** Para o pagamento de credores e para geração de capital de giro e de recursos necessários à continuidade das atividades, a RECUPERANDA poderá realizar a venda de ativos avulsos, conforme constantes do Anexo IV, independentemente de autorização judicial e/ou de aprovação dos Credores.





5.2. Os recursos oriundos de alienação serão integralmente destinados ao capital de giro do Recuperanda, se a venda ocorrer antes da homologação do plano de recuperação judicial.

5.3. Os recursos oriundos da sua alienação ocorrida após a decisão homologatória do plano recuperacionário serão 70% destinados ao capital de giro do Recuperanda e 30% para pagamento dos credores.

5.4. Arrendamento: Como meio de obtenção de renda e a fim de angariar capital de giro, visando viabilizar condições de pagamento dos credores e superação da crise econômico-financeira (Art. 47, Lei nº. 11.101/2005), coloca como meio de soerguimento o arrendamento total ou parcial da planta industrial e seus maquinários.

#### PARTE IV – PAGAMENTO DOS CREDORES

### 6. NOVAÇÃO E RECURSOS PARA PAGAMENTO DE CREDORES

6.1. Novação. Com a Homologação Judicial do PRJ, os Créditos Concursais serão novados. Mediante referida novação e, salvo se expresso de forma diversa no PRJ, todas as obrigações, covenants, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com este PRJ e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis. Os créditos novados na forma do art. 59 da LRF constituirão a Dívida Reestruturada, conforme disposta neste PRJ.

6.2. Recursos. Alternativamente ao pagamento dos Créditos com recursos em dinheiro nas formas previstas nas cláusulas abaixo, a RECUPERANDA poderá, mediante a concordância do respectivo Credor, efetuar pagamentos por meio de dação em pagamento de ativos da RECUPERANDA

### 7. PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

7.1. Os Credores Trabalhistas receberão o pagamento integral dos seus Créditos dentro do prazo de 1 (um) ano ou 12 meses, contado a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ ou da definitiva habilitação do respectivo crédito, caso seja feita posteriormente à Homologação do PRJ;

7.2. Os pagamentos deverão ser feitos em duas parcelas, no dia 25 de cada respectivo mês de vencimento, sendo a primeira 6 meses após a publicação da decisão que homologar o plano e a segunda ao final do 12º mês.

7.3. Os créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, serão pagos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação judicial do plano, conforme está explícito no artigo 54 § único da Lei de Recuperação Judicial. Credores que se enquadrarem nessa condição deverão, demonstrar tal condição a Recuperanda e Administrador Judicial, a fim de que constem no quadro geral de credores como credor trabalhista preferencial.

7.4. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos trabalhistas.

### 8. PAGAMENTOS DOS CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)

8.1. Apesar da RECUPERANDA não possuir credores com garantia real, caso sejam incluídos credores na Classe II (por decisão judicial ou administrativa do Administrador Judicial), a proposta consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos,



aplicando deságio de 60% sobre o valor de face, da seguinte forma:

8.1.1. Carência do pagamento do Crédito: Período de carência de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da publicação da decisão que homologar o PRJ;

8.1.2. Pagamento do Crédito com Garantia Real: Os Créditos indicados na Classe Garantia Real serão pagos dentro do prazo de 18 anos, iniciando sua contagem após o término do prazo de carência, mediante pagamentos semestrais.

8.1.3. Fica fixado que o vencimento de cada parcela, dentro de cada ano, será nas datas de 25 de Maio e 25 de Novembro, respeitado, porém, o prazo e período de carência para início;

8.1.4. Remuneração sobre a Parcela: Variação da Taxa Referencial, além de juros de 2% ao ano; e

8.1.5. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: Pagamento conforme pagamento do principal do Crédito.

8.2. Parafins da cláusula acima, quaisquer pagamentos devidos serão exigíveis no dia 25 de cada respectivo mês de vencimento, sendo que se cair em dia não útil, o pagamento será exigível no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretará a quitação plena, irrevogável e irretroatável dos Créditos com Garantia Real.

## 9. PAGAMENTOS DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

9.1. O pagamento dos Credores Quirografários consiste no pagamento de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 60% sobre o valor de face, da seguinte forma:

9.1.1. Carência do pagamento do Crédito: Período de carência de 23 (vinte e três) meses, contados a partir da Homologação do PRJ.

9.1.2. Pagamento do Crédito Quirografário: Os Créditos indicados na Classe Quirografário serão pagos dentro do prazo de 18 anos, iniciando sua contagem após o término do prazo de carência, mediante pagamentos semestrais.

9.1.3. Fica fixado que o vencimento de cada parcela, dentro de cada ano, será nas datas de 25 de Maio e 25 de Novembro, respeitado, porém, o prazo e período de carência para início dos pagamentos.

9.1.4. Remuneração sobre a Parcela: Variação da Taxa Referencial, além de juros de 2% ao ano; e

9.1.5. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: Pagamento conforme pagamento do principal do Crédito.

## 10. PAGAMENTOS DOS CREDORES ME E EPP (CLASSE IV)

10.1. Os Credores ME e EPP terão o pagamento do valor dos respectivos Créditos ME e EPP de forma igualitária dos créditos, aplicando deságio de 60% sobre o valor de face, da seguinte forma:

10.1.1. Carência de pagamento do Crédito ME e EPP: Período de carência de 23 (vinte e três) meses, contado a partir da Homologação do PRJ.





- 10.1.2. Pagamento do Crédito ME/EPP: Os Créditos indicados na Classe ME/EPP serão pagos dentro do prazo de 18 anos, iniciando sua contagem após o término do prazo de carência, mediante pagamentos semestrais.
- 10.1.3. Fica fixado que o vencimento de cada parcela, dentro de cada ano, será nas datas de 25 de Maio e 25 de Novembro, respeitado, porém, o prazo e período de carência para início dos pagamentos
- 10.1.4. Remuneração sobre a Parcela: Variação da Taxa Referencial, além de juros de 2% ao ano;
- 10.1.5. Pagamento da Remuneração sobre a Parcela: Pagamento conforme pagamento do principal do Crédito.

## 11. DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PAGAMENTOS AOS CREDORES

11.1. Forma de Pagamento. Os valores devidos aos Credores, nos termos deste PRJ, serão pagos mediante transferência direta de recursos, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), em conta de cada um dos credores a ser informada, individualmente, pelo respectivo Credor mediante envio de e-mail à RECUPERANDA ou mediante apresentação de petição indicando tal conta na Recuperação Judicial. O endereço de e-mail referido nesta cláusula será informado nos autos pela RECUPERANDA até 5 (cinco) dias úteis a contar da homologação do PRJ.

11.1.1. Os documentos da efetiva transferência de recursos ou recibos assinados pelo credor servirão como comprovante de quitação dos respectivos valores efetivamente pagos pela RECUPERANDA, outorgando, portanto, os Credores, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação exclusivamente com relação aos valores pagos por força do PRJ.

11.1.2. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias. Os valores decorrentes de Créditos Trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais devem ser depositados no juízo de origem.

11.2. Valores. Os valores considerados para o pagamento dos créditos, cálculos de deságio e demais regras de novação, são os constantes da Lista de Credores. Sobre esses valores não incidirão juros, correção monetária, multas e penas contratuais, salvo pelos encargos previstos neste PRJ.

11.3. Alocação de Valores. As projeções de pagamento aqui previstas foram baseadas nos créditos constantes da Lista de Credores. Qualquer decisão judicial que altere a Lista de Credores acarretará a alteração dos percentuais do pagamento no valor total que será distribuído entre os Credores de cada classe a partir de seu proferimento, permanecendo íntegros e intactos quaisquer pagamentos efetuados anteriormente com base nos percentuais antigos. Em nenhuma circunstância haverá a majoração (i) do fluxo de pagamentos e (ii) do valor total a ser distribuído entre os Credores.

11.4. Dia do Pagamento. Na hipótese de qualquer pagamento ou ato estiver previsto para ser realizado, nos termos deste PRJ, em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou ato poderá ser realizado no Dia Útil imediatamente subsequente,





masserá considerado como realizado na data prevista.

**11.5. Quitação.** Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra a RECUPERANDA, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado a parte efetivamente recebida dos Créditos Reestruturados nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra a RECUPERANDA. O pagamento dos Créditos Trabalhistas nos termos previstos neste PRJ acarretará, também, a quitação de todas as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista.

## 12. CREDITORES PARCEIROS

**12.1.** Considerando as condições existentes até a data de conclusão deste Plano de Recuperação Judicial, destacamos que o mesmo não está prevendo condições especiais para os Credores parceiros, porém os Credores parceiros poderão ter condições diferenciadas para o recebimento dos seus créditos inscritos na recuperação judicial, desde que mediante termo de aditivo a este Plano de Recuperação Judicial, no qual será previsto os critérios para obtenção da condição diferenciada.

## 13. LEILÕES REVERSOS

**13.1.** Atendendo as premissas estabelecidas para os pagamentos dos créditos inscritos nesse Plano de Recuperação Judicial, objetivando a amortização acelerada, e atendido aos aspectos estabelecidos nos meios de recuperação, principalmente aqueles que visam atender as melhorias administrativas, comerciais e financeiras, gerando suficiência de caixa, a Recuperanda estará apta a propor a antecipação do pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial adotando a prática do Leilão Reverso.

**13.2.** Quando da realização do Leilão Reverso a Recuperanda realizará a publicação de edital, no Diário Oficial, aonde constará as regras fixadas para o Leilão (prazo, condição de pagamento, deságio, volume de crédito e outros).

## PARTE V – PÓS-HOMOLOGAÇÃO

### 14. EFEITOS DOPRJ

**14.1. Vinculação do PRJ.** As disposições do PRJ vinculam a RECUPERANDA e seus Credores, os seus respectivoscessionários e sucessores, a partir da Homologação do PRJ.

**14.2. Conflito com Disposições Contratuais.** As disposições contratuais deste PRJ prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da Data do Pedido entre a RECUPERANDA e os Credores, e que, cumulativamente, tenham por objeto os Créditos Concursais.

**14.3. Processos Judiciais.** Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial da RECUPERANDA, exceto se previsto de forma diversa neste PRJ, os Credores não mais poderão, a partir da Homologação do PRJ conforme o caso, (i) executar qualquersentençajudicial, decisãojudicial ou sentença arbitral contra a RECUPERANDA





relacionada a quaisquer Créditos Reestruturados; (ii) penhorar quaisquer bens da RECUPERANDA para satisfazer seus Créditos Reestruturados; (iii) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da RECUPERANDA para assegurar o pagamento de seus Créditos Reestruturados; e (iv) buscar a satisfação de seus Créditos Reestruturados por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

14.3.1. Os Credores que iniciarem ação ou processo judicial contra a RECUPERANDA ou suas subsidiárias relacionado a qualquer Crédito devidamente novado nos termos deste PRJ, serão responsáveis e arcarão com a integralidade dos honorários advocatícios devidos.

14.4. **Protestos.** A aprovação deste PRJ acarretará (i) o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido pelo FRIGORÍFICO LARISSA que tenha dado origem a qualquer Crédito e (ii) a exclusão definitiva do registro do nome da RECUPERANDA nos órgãos de proteção ao crédito.

14.5. **Formalização de Documentos e Outras Providências.** A RECUPERANDA deverá realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste PRJ.

14.6. **Modificação do PRJ na AGC.** Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostas pela RECUPERANDA a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que (i) tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e (ii) sejam aprovadas pela RECUPERANDA e aprovadas pelo quórum mínimo da LRF.

14.7. **Período de Cura.** Com exceção às obrigações de pagamento ora assumidas pela RECUPERANDA, cujo prazo de cura é de 5 (cinco) dias independentemente de notificação, este PRJ não será considerado descumprido, a menos que o Credor tenha notificado por escrito a RECUPERANDA, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se: (a) a mora relativa à obrigação de pagamento for sanada no prazo de 5 dias, independentemente de notificação; (b) as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação; ou (c) a RECUPERANDA requerer a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação, e uma emenda, adiantamento, alteração ou modificação deste PRJ, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ.

14.8. A RECUPERANDA poderá ser liberada de qualquer das obrigações listadas acima, mediante aprovação em AGC.

## PARTE VI – DISPOSIÇÕES COMUNS

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Anexos.** Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este PRJ e qualquer anexo, o PRJ prevalecerá.





15.2. **Suspensão de Medidas Judiciais.** A partir da Homologação do PRJ, as ações e execuções então em curso contra a RECUPERANDA, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos, conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ.

15.3. **As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias.** Os créditos inscritos no processo de recuperação judicial conservarão seus direitos e garantias em face de coobrigados e fiadores, na forma do artigo 49, parágrafo 1º da Lei n. 11.101/2005. Não obstante, os credores, neste ato, reconhecem e acordam que as garantias em face de terceiros coobrigados e fiadores, de qualquer natureza (reais e fidejussórias), permanecerão suspensas enquanto a Recuperanda vier honrando pontualmente o plano recuperacional e poderão ser exigidas na hipótese do artigo 61, parágrafo 2º da Lei n. 11.101/2005. Destaque-se, ainda, que a ressalva de suspensão da exigibilidade das referidas garantias (reais e fidejussórias) em face de terceiros coobrigados e fiadores, está fundamentada no artigo 49, parágrafo 2º da Lei n. 11.101/2005, diante da previsão legal da possibilidade do plano dispor de modo diverso no que tange as obrigações anteriores à recuperação judicial.

15.4. **Encerramento da Recuperação Judicial.** A Recuperação Judicial será encerrada após o cumprimento de todas as obrigações do PRJ que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ

15.5. **Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações a RECUPERANDA requeridas ou permitidas por este PRJ, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por e-mail. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

**Frigorífico Larissa Ltda.**

Endereço: Rodovia BR 272, Km 207, s/nº, Área Industrial,  
CEP 87.360-000, Município de Iporã, Estado do Paraná.

A/C: Paulo Spostio

Telefone: (44) 3652-8400

16. **CESSÕES**

16.1. **Cessão de Créditos.** Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos desde que comunicadas posteriormente a RECUPERANDA, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação antes do Encerramento da Recuperação Judicial, e somente a RECUPERANDA e ao comitê de credores após o Encerramento da Recuperação Judicial.

17. **LEI E FORO**

17.1. **Lei Aplicável.** Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste PRJ deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que haja Créditos originados sob a regência de leis de outra jurisdição e sem que quaisquer regras ou princípios de direito internacional privado sejam aplicadas.

17.2. **Foro.** Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas





s a este PRJ serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação.

Iporã – PR, 23 de março de 2018.



**FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**  
CNPJ/MF nº. 00.283.996/0001-90



## **ANEXO I – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





# 7 ANEXO III

## LAUDO ECONÔMICO – FINANCEIRO

EMPRESA EM RECUPERAÇÃO:  
FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.



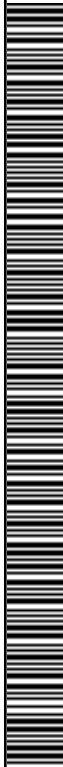
## QUALIFICAÇÕES

**CONTADOR ESPECIALIZADO: PIO COSTA BARROS**, brasileiro, casado, contador devidamente registrado no CRC PR nº 032827/O-3, portador do CPF 488.254.419-91 e RG 3552903-9/PR, residente e domiciliado na Rua Katsuo Nakata, 1373 , na cidade de Iporã, Estado do Paraná ("Avaliador").

**EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: FRIGORÍFICO LARISSA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.283.996/0001-90, com sede à Rua Girassol, nº 168, Loteamento Industrial Coral, na cidade de Mauá, estado de São Paulo, CEP 09.372-030 ("Frigorífico Larissa").

**PROCESSO:** 0001887-17.2017.8.160094

**JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL** – Juízo da Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.





## I - INTRODUÇÃO E OBJETIVOS DO TRABALHO

Trata o presente Laudo Econômico-Financeiro ("Laudo"), da análise de viabilidade econômica do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") do Frigorífico Larissa, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial").

Considerando o período atual de dificuldades econômicas e financeiras enfrentados pelo Frigorífico Larissa e, em virtude disso, o risco de se tornar incapaz de honrar com suas dívidas, o Frigorífico Larissa decidiu pleitear junto ao Poder Judiciário a Recuperação Judicial.

O pedido ajuizado em 04/09/2017, foi deferido pelo Juízo da Recuperação Judicial em 23/11/2017, com a leitura de intimação realizada em 04/12/2017.

Em atendimento ao procedimento definido pela Lei de Recuperação Judicial, o Frigorífico Larissa por meio de seus Sócios e Administrador, formulou o Plano de Recuperação Judicial, o qual foi submetido à análise técnica do Avaliador, e cujo parecer ficará demonstrado no presente Laudo.

Do Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa inicialmente foram extraídos os seguintes aspectos:

a) Conforme a Administração do Frigorífico Larissa o seu Plano de Recuperação Judicial tem como objetivo propor e apresentar medidas que visam reestabelecer a empresa no que tange sua viabilidade econômica e financeira, de acordo com o art. 47 da Lei nº 11.101/2005, de modo que possam cumulativamente: (i) Realizar o pagamento dos Credores, nos termos e condições estabelecidas em seu Plano de Recuperação; (ii) Preservar a empresa como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos, resguardando assim a sua Função Social; (iii) Recuperar a Empresa quanto ao seu valor econômico.



b) Da origem de sua crise, a Empresa indicou no pedido e no Plano de Recuperação como sendo as principais causas:

- (i) A forte crise econômica e financeira brasileira, impactando no aumento das taxas de juros, prejudicando suas práticas econômicas, visto que obtinha elevado capital de terceiros para financiamento da atividade;
- (ii) Com a crise, iniciou-se a recessão no país e afetou severamente o setor de carnes, sendo que o Frigorífico Larissa sofreu grande prejuízo econômico, somado ainda, com a suspensão de suas atividades junto a sede de Mauá-SP;
- (iii) O Frigorífico Larissa apontou também que anteriormente a crise, apostou fortemente no mercado em que atua (abate de suínos), com grandes investimentos e modernização de seu complexo industrial, que após a crise e a contração drástica da economia, vem sofrendo sérios prejuízos;
- (iv) Considerando os aspectos descritos nos itens anteriores acima, o Frigorífico Larissa fechou o ano de 2016 e 2017 com prejuízo em suas atividades, situação que contribuiu para afetar seu fluxo de caixa.

c) Os Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa se comprometem a adotar diversas medidas de alcance interno e externo, desde que legalmente autorizados, para conseguir sua efetiva Recuperação nos termos do artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Desta forma, o Avaliador pretende através deste Laudo:

a) Analisar o Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, quanto à viabilidade econômica das medidas de Recuperação propostas pela empresa, seus Sócios e Administrador; e





b) Apresentar o Parecer Técnico sobre a viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação, de acordo com a Lei de Recuperação Judicial.

O presente Laudo tem como limitação a análise da viabilidade econômica e financeira do Plano de Recuperação Judicial ("Plano") do Frigorífico Larissa, nos termos do art. 53 da Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Recuperação Judicial").

As proposições que compõe o Plano, em sua integralidade, foram elaboradas pelo Frigorífico Larissa, seus Sócios e Administrador, buscando viabilizar a recuperação da empresa.

Por sua vez, é importante ressaltar que o Avaliador pretende tão somente analisar e demonstrar se o Plano de Recuperação atende ao requisito de viabilidade econômica e financeira, ou seja, se as medidas propostas pelo Frigorífico Larissa são, em princípio, capazes de promover sua Recuperação, com base sempre no que dispõe a Lei de Recuperação Judicial.

A análise técnica desenvolvida para elaboração deste Laudo tem por premissa que o Plano de Recuperação em si, bem como todas as informações fornecidas pelos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa são válidas e consistentes, não tendo sido efetuados procedimentos de auditoria ou análises jurídicas para validação destas informações.

O Avaliador não dá nenhuma garantia, nem assume qualquer responsabilidade, de qualquer natureza, pela precisão de quaisquer dados, opiniões ou estimativas fornecidas pelo Frigorífico Larissa, seus Sócios, Administrador, Contador ou quaisquer prepostos da Empresa.

Ao presente Laudo e Parecer Técnico é atribuído caráter de total sigilo, absoluta confidencialidade, de forma que não podem ser utilizados para quaisquer outras finalidades que não seja instruir o processo de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa.



## II – DAS FONTES DE INFORMAÇÕES

Para elaboração deste Laudo e, conseqüentemente, emissão do Parecer Técnico, foram utilizadas as seguintes fontes de informações:

- A Petição Inicial contendo o pedido de Recuperação Judicial;
- O Plano de Recuperação Judicial preparado pela a Administração do Frigorífico Larissa;
- As planilhas contendo o Demonstrativo de Resultado e Fluxo de Caixa Projetados, que constam em anexo ao Plano de Recuperação, elaborados sob a responsabilidade dos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa, bem como o Demonstrativo de Resultado Projetado;
- Os Balancetes Contábeis emitidos pelo Frigorífico Larissa e fornecidos pelos Sócios da mesma.

A seguir, com base nas fontes de informações mencionadas acima, citamos os principais itens vinculados ao Frigorífico Larissa e a seu pedido de Recuperação Judicial.

### II.A. – INFORMAÇÕES SOBRE O HISTÓRICO DO FRIGORÍFICO LARISSA E DE SUA CRISE

O Avaliador não tem a pretensão de esgotar ou validar o histórico da empresa no presente Laudo, visto que tais informações tem o cunho apenas de apresentação da Empresa e já foram instruídas no Pedido de Recuperação Judicial e no Plano Recuperação, este último, objeto de análise deste relatório.





De toda forma, não deixamos de considerar essas informações para fins de conhecermos a Empresa, inclusive, servindo de base como complemento de nossas entrevistas realizadas com os Sócios e Administrador responsáveis pela gestão do Frigorífico Larissa, pois é necessário conhecer o histórico da empresa em recuperação, para delinear o seu perfil e de seus Sócios, sendo esses os agentes que terão influência direta na execução do Plano de Recuperação e, conseqüentemente, na recuperação da mesma.

#### **II.A.1. – INFORMAÇÕES DAS RAZÕES DA CRISE ECONOMICO-FINANCEIRA**

As principais causas que levaram o Frigorífico Larissa a entrar em dificuldades financeiras foram expostas no pedido de Recuperação Judicial e detalhadas no Plano da mesma, sendo este elaborado sob responsabilidade dos Sócios e Administrador da empresa.

Cabendo nesse caso, ao Avaliador confrontar as informações recebidas e os dados contidos no Plano de Recuperação com as contidas nos registros financeiros e contábeis do Frigorífico Larissa, visando principalmente confirmar e validar os números apresentados no Plano.

Entendemos que por qualquer crise econômica financeira que passe uma Empresa o seu reflexo está primeiramente no seu fluxo de caixa e em seguida refletido no seu resultado, no caso do Frigorífico Larissa não foi diferente. A seguir transcrevemos alguns dados demonstrando a atual situação da empresa, cuja base de dados como já descritas anteriormente, foram dentre outros, os registros contábeis desta.

Primeiro ponto relevante para destacar em meio à crise econômico-financeira enfrentada pelo Frigorífico Larissa, é a crise que assolou o mercado de carne nos últimos anos, conforme destacou a própria empresa em seu Plano de Recuperação Judicial, o que fica evidente quando a análise recai sobre a Receita Bruta da empresa.



Para continuar fomentando sua atividade, ficou evidenciado das análises contábeis do Frigorífico Larissa um aumento nas Despesas Financeiras.

A queda da Receita Bruta em 2015, 2016 e 2017 fica evidenciada quando comparamos a participação das despesas com juros em relação a referida receita.

Dentre as diversas situações que o Frigorífico Larissa apontou como causa para o aumento das suas Despesas Financeiras ao longo dos últimos 3 (três) anos, foi o desaquecimento do mercado de suínos, fazendo com que recorresse a tomada de medidas extremas na busca por capital de giro junto as instituições financeiras, com taxas de juros mais elevadas.

Considerando todos os fatores apontados pelo Frigorífico Larissa como motivadores de sua crise econômica e financeira, observamos que o reflexo desses fatores está no resultado da Empresa, com prejuízo constante.

## **II.B. – PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O Frigorífico Larissa ajuizou o pedido de Recuperação Judicial em 04/09/2017, resultando no processo de nº 0001887-17.2017.8.16.0094, distribuído na Vara Cível da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Em 23/11/2017 o Juízo da Vara Cível de Iporã, Estado do Paraná, deferiu o processamento da Recuperação Judicial.

## **II.C. – DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A base para formação desse Laudo e, conseqüentemente, emissão do parecer técnico, é o Plano de Recuperação Judicial elaborado sob a responsabilidade dos Sócios e Administrador do Frigorífico Larissa, do qual se destaca as seguintes análises e informações:





- Entendimento da metodologia adotada pelos gestores do Frigorífico Larissa para o desenvolvimento do seu Plano de Recuperação, principalmente com relação as projeções Financeiras e Econômicas;
- Principais premissas do Plano de Recuperação: Os meios estabelecidos para Recuperação, o compromisso dos Sócios e Administrador e a proposta para pagamento dos credores (desconto proposto, tempo e atualização).

Ainda, do Plano de Recuperação Judicial elaborado pelo Frigorífico Larissa, o qual deverá ser apresentado ao Juízo de Recuperação e aos seus credores, subjetivamente se destaca os seguintes objetivos:

- a) A preservação da empresa como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos;
- b) A intenção da Administração em realizar a reestruturação Operacional da empresa, fazendo com que esta recupere-se de maneira em que possa gerir seu caixa sem necessitar totalmente de capital de terceiros, podendo assim se reestabelecer;
- c) O reequilíbrio financeiro e econômico do setor de Carnes, bem como uma estabilidade no mercado internacional com relação ao preço e valor do dólar Norte Americano, assim como a busca de novos produtos e mercados por parte do Frigorífico Larissa;
- d) A preservação de sua função social, instituto este que tem cada vez mais demonstrado sua importância, principalmente em períodos de crise;
- e) O pagamento dos credores nos termos e condições estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial.



## II.C.1. – METODOLOGIA UTILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO DO FRIGORÍFICO LARISSA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em análise ao Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, no que se refere a sua apresentação e suas projeções financeiras, verificamos que os Sócios e Administradores da empresa apresentam 2 (dois) demonstrativos, sendo: O Demonstrativo de Resultado (Lucro) e o Fluxo de Caixa (Disponibilidades), assim elaborados:

- **Demonstrativo de Resultado Projetado:** No referido demonstrativo a Administração do Frigorífico Larissa projetou as estimativas das Receitas (Faturamento), dos Tributos, dos Custos, das Despesas Operacionais e Financeiras, sendo que os Resultados Líquidos obtidos nessa projeção (Lucro e/ou Prejuízos) foram transferidas para o Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, visando indicar a entrada de caixa operacional do Frigorífico Larissa.
- **Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado:** Com base no citado anteriormente, é importado os resultados apurados no demonstrativo de resultado, formando assim a disponibilidade de caixa projetado pela Administração do Frigorífico Larissa. Das disponibilidades projetadas no próprio fluxo de caixa são deduzidos os valores proveniente ao pagamento dos créditos inscritos no processo de recuperação judicial.

Quanto a metodologia de elaboração das estimativas e projeções, destacamos as informações que constam do Plano de Recuperação, sendo:

- As Receitas, dispostas na projeção econômico-financeira da empresa estão baseadas numa perspectiva de crescimento muito conservadora por parte da empresa, qual terá uma evolução média anual de 2% (dois por cento), estando esta, abaixo da média da inflação obtida nos últimos 10 (dez) anos;





- Com relação aos Custos, estes foram projetados tendo como base a Receita Bruta, portanto acompanham o crescimento dessa receita durante o período de 20 (vinte) anos;

No que se refere as estimativas e projeções do demonstrativo de fluxo de caixa projetado, conforme exposto acima, esse demonstrativo tem como base de sua formação os resultados apurados no demonstrativo de resultado projetado, sendo, portanto, a sua metodologia e apresentação baseada nos resultados estimados/projetados e pagamentos projetados para os compromissos assumidos pelo Frigorífico Larissa.

## **II.C.2. – PRINCIPAIS MEIOS ESTABELECIDOS PARA RECUPERAÇÃO PELOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES DO FRIGORÍFICO LARISSA**

No Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado ao Juízo e aos Credores, a Administração do Frigorífico Larissa, irá adotar uma série de medidas visando a recuperação econômica e financeira da empresa, sendo que, das medidas estabelecidas no referido plano destacamos as mais significativas e de maior relevância:

- Irá readequar sua estrutura organizacional, objetivando reduzir Custos e Despesas, readaptando todos os setores;
- O período de carência proposto no Plano, toma contornos de essencialidade para superação da crise segundo a Administração do Frigorífico Larissa, sendo necessário este período para implementar os processos de reestruturação e reequilibrar o capital de giro, melhorando assim o seu Fluxo de Caixa. Justifica ainda no Plano de Recuperação que o prazo mínimo para carência deve ser de 2 (dois) anos, pois não se sustentaria um prazo menor com o início das obrigações; e
- O Reescalamento das dívidas, também se faz necessário para recuperação da empresa. É de suma importância segundo o Frigorífico



Larissa que esta prolongação ocorra, para que os pagamentos sejam efetuados de maneira mais sólida dentro do período proposto no Plano (18 anos, mais o período de carência), sem comprometer o Fluxo de Caixa da empresa.

- A Venda de Ativos, também se faz presente nos meios estabelecidos para Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, cuja a destinação informada será: (i) 30% (trinta por cento) para pagar credores; e (ii) 70% (setenta por cento) para implementar na atividade operacional da empresa, aplicar em seu capital de giro para reduzir a dependência de capital de terceiros.
- O possível arrendamento do parque industrial e/ou maquinários para arrecadação de recursos para implementar a atividade operacional da empresa e aplicar em seu capital de giro.

### **II.C.3. – DA PROPOSTA PARA PAGAMENTO DOS CREDORES INSCRITOS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO**

Entendemos que o Plano de Recuperação Judicial deve atender aos interesses dos credores, na medida em que fixa as diretrizes necessárias para maximizar as fontes de recursos e fomentar o fluxo de pagamentos que deverão ser realizados.

A seguir descrevemos, de forma sucinta, os pontos principais vinculados aos créditos inscritos no processo de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, sendo que todos os seus detalhes se encontram no texto completo do Plano de Recuperação Judicial da empresa:

#### **a) Formação do Endividamento**

A estrutura do endividamento do Frigorífico Larissa condiciona ao Plano de Recuperação: As pessoas físicas e jurídicas mencionadas na lista de





credores apresentada, todos constantes em seus documentos contábeis e/ou financeiros.

Esta relação de Credores deverá ser substituída pela Lista de Credores a ser consolidada pelo Administrador Judicial, conforme o Artigo 7º, § 2º, da Lei de Recuperação Judicial, ou por decisões futuras, o que pode resultar em alterações de valores e classes.

#### **b) Composição da Dívida Inscrita no Processo de Recuperação Judicial**

A dívida do Frigorífico Larissa, sujeita aos termos do Plano de Recuperação, é composta por: (i) Credores Trabalhistas; (ii) Credores Quirografários; (iii) Credores Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. As três classes totalizam até então o montante de R\$ 14.219.935,43 (catorze milhões, duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarente e três centavos), conforme composição abaixo:

<b>FRIGORÍFICO LARISSA</b>	
<b>DÍVIDA SUJEITA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>	
<b>CLASSES</b>	<b>TOTAL (EM REAIS)</b>
Credores Trabalhistas	1.571.646,33
Credores Quirografários	12.564.521,76
Credores ME e EPP	83.767,34
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>

Com relação ao total da dívida descrita acima, com exceção dos débitos trabalhistas, a Administração do Frigorífico Larissa está propondo a aplicação de um desconto de 60% (sessenta por cento), no qual trará o débito total para R\$ 6.630.961,97 (seis milhões seiscentos e trinta mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). Após a aplicação desses, sobre o valor da parcela a Administração do Frigorífico Larissa propõe aplicar uma correção com base na variação da TR mais juros de 2% (dois por cento) ao ano.

#### **c) Plano de Pagamento dos Credores**



O Plano foi elaborado observando-se os critérios estabelecidos pela Lei de Recuperação Judicial, no que se refere à projeção de pagamento dos credores, especialmente as normas contidas nos artigos 53 e 54.

A seguir de forma resumida reproduzimos um quadro com a proposta que a Administração do Frigorífico Larissa está apresentando em seu Plano de Recuperação para pagamento dos credores:

DESCRIÇÃO DO TIPO DE CRÉDITO	CARÊNCIA	PRAZO	DESCONTO
Classe I - Credores Trabalhistas	-	1 ano*	-
Classe III - Credores Quirografários	23 meses	20 anos	60%
Classe IV - Credores ME e EPP	23 meses	20 anos	60%

\* Art. 54, Lei 11.101/2005

Para se definir o Fluxo de Pagamento dos credores foram adotadas como premissas, nesta ordem:

a) A estimativa e projeção das receitas de vendas, custos e despesas necessários à manutenção da atividade operacional e a geração de caixa, que constam do demonstrativo de resultado projetado.

b) A estimativa, a projeção das disponibilidades e a projeção dos pagamentos aos credores do plano constam do demonstrativo de fluxo de caixa projetado.

### III – DA ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E PARECER TÉCNICO

Para efeito de elaboração deste Laudo foram levados em consideração diversos fatores, analisando atenciosamente todas as informações, dados e medidas a serem implementadas no Plano de Recuperação Judicial, confirmando assim que a Empresa está buscando a sua recuperação econômica e financeira.





Nesse caso, além das análises realizadas com base no Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, qual é o objeto principal desse Laudo, e com base no que foi exposto acima, visando dar suporte as análises realizadas, contemplamos em nossas verificações:

- o A Petição Inicial aonde descreve os principais motivos do pedido de Recuperação Judicial; e
- o Os Balancetes Contábeis emitidos pelo Frigorífico Larissa e fornecidos pelos Sócios e Administrador da mesma.

Os documentos e informações acima serviram de base para que pudéssemos ter ciência dos motivos que levaram a empresa ao pedido de Recuperação Judicial, bem como foi possível confrontar algumas informações obtidas com aquelas que constam no Plano e assim analisar a empresa no ponto de vista econômico-financeiro.

Com relação ao Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa, analisamos os meios que a Administração estará utilizando para viabilizar a recuperação da empresa e as condições propostas aos Credores, mantendo nesse caso as verificações nas premissas e pressupostos para realização das estimativas e projeções econômicas e financeiras que constam do Demonstrativo de Resultado Projetado e do Fluxo de Caixa Projetado, ambos demonstrativos que estão em anexo ao Plano de Recuperação Judicial que será apresentado ao Juízo e aos Credores.

Portanto, das análises realizadas do Plano de Recuperação Judicial, feitas em conjunto com os Demonstrativos de Resultado e de Fluxo de Caixa, ambos projetados para o período estimado para pagamento dos credores, destacamos e tecemos algumas considerações abaixo.

### **III.A. – DOS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA EMPRESA**



Entre os meios indicados pelo Frigorífico Larissa como forma de viabilizar a recuperação econômica e financeira da empresa, destacamos a seguir as situações que julgamos de maior importância para o processo de recuperação da empresa, sendo:

**a) Obtenção de Recursos:** As Despesas Financeiras estão entre os maiores problemas da empresa, as quais contribuíram para o agravamento da situação econômica e financeira da Empresa, porém a empresa ainda é dependente de capital de terceiros para formar seu capital de giro, portanto entendemos como necessário a busca da parceria com agentes financeiros;

No demonstrativo de resultado projetado o Frigorífico Larissa projeta uma redução nas despesas com juros e encargos financeiros ao longo do período estimado para pagamentos aos credores do plano, situação essa que sinaliza que o Frigorífico Larissa vai direcionar os esforços para reduzir a dependência junto aos agentes financeiros.

**b) Período de Carência:** Em seu Plano de Recuperação o Frigorífico Larissa solicita um período de carência de 23 (vinte e três) meses para dar início ao pagamento dos créditos inscritos na Recuperação Judicial, salvo os de natureza trabalhista. Nesse caso, o Frigorífico Larissa fundamentou esse pedido na importância do tempo para obter o resultado das medidas de reestruturação que vem adotando, bem como é um tempo necessário para recompor o seu capital de giro visando focar a aquisição de matéria-prima.

Considerando os resultados projetados pelo Frigorífico Larissa em seu Demonstrativo de Resultado, bem como o resultado do seu Fluxo de Caixa, ambos projetados para o período estimado para pagamento dos créditos inscritos na recuperação judicial, entendemos que será necessário o Frigorífico Larissa obter o período de carência, pois os valores projetados para o Ano 1 e Ano 2 não serão suficientes para fazer frente sem o período de carência, essa como uma medida funcional para que considerando os 6 (seis) meses de suspensão dos processos e mais este período de 2 (anos) após a aprovação do Plano, o Frigorífico Larissa já esteja reestruturada, o que da análise do





Demonstrativo de Resultado Projetado e do Fluxo de Caixa Projetado, consideramos já ter capital suficiente para cumprir com as obrigações correntes bem como aquelas estabelecidas no seu Plano de Recuperação Judicial; e

**d) Reescalonamento da Dívida:** O reescalonamento dos créditos inscritos na recuperação judicial (débito com credores), foi indicado pela Administração do Frigorífico Larissa como uma das medidas de maior importância para sua recuperação. O alongamento do prazo para pagamento dos credores proposto no Plano, o qual está pautado na provisão de Fluxo de Caixa da empresa para os próximos anos, entendemos como suficiente para o Frigorífico Larissa quitar com as suas obrigações, desde que seja colocada em prática todas as medidas dispostas no Plano, bem como não ocorra maiores aprofundamentos na crise econômica do país.

Esclarecemos ainda que, para efeito da análise supra mencionada, levamos em conta as principais medidas que a Administração do Frigorífico Larissa vem adotando ou pretende adotar para recuperação econômica e financeira, não estando contemplado em nosso escopo de trabalho identificar outras formas que possam contribuir para essa recuperação, cabendo ao Avaliador apenas as análises dos meios que estão propostos no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa, em comparação com a situação econômica e financeira da mesma.

### **III.B. – DAS PROJEÇÕES E PERSPECTIVAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

Como exposto no item anterior, analisamos os meios de recuperação que estão propostos no plano do Frigorífico Larissa e as principais premissas adotadas pelos Sócios Administradores da referida empresa na elaboração de suas estimativas e projeções para o Demonstrativo de Resultado Projetado.

Das análises realizadas, observamos ainda, que o Demonstrativo de Resultado está integrado ao Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, e ambos adotam variáveis que julgamos razoáveis e possíveis de serem alcançadas. Observamos que toda análise da viabilidade econômica e



financeira considerou o pedido de deságio previsto no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa na ordem de 60% (sessenta por cento), nesse caso se houver alteração no percentual do deságio as projeções realizadas no Plano de Recuperação deverão ser reanalisadas. Observamos, ainda, que por se tratarem de projeções de longo prazo, para manter a consistência, deveriam prever períodos de crises, para os quais a Administração da empresa deveria demonstrar como estaria trabalhando na manutenção do capital de giro.

O cenário demonstrado pelo Frigorífico Larissa em suas projeções são de que a mesma voltará a se tornar viável econômica e financeiramente, pois após o período solicitado para sua reorganização a mesma projeta Fluxos de Caixa com saldos positivos ao longo do período de recuperação, pois se alcançada a reestruturação proposta em seu Plano irá controlar as despesas até então geradas e fomentará a atividade com capital próprio, passando assim a ter um cenário positivo para almejar a lucratividade necessária e, por consequência, gerar fluxo de caixa necessário para cumprir seus compromissos.

### III.C. – DO PARECER TÉCNICO – CONCLUSÃO

Considerando que as análises realizadas, cuja as explicações foram feitas nesse Laudo Econômico-Financeiro (em específico nos itens III.A e III.B acima), evidenciaram que há uma razoabilidade nas projeções econômicas e financeiras realizadas pelo Frigorífico Larissa, uma vez que tais projeções foram realizadas com base em variações conservadoras, principalmente em relação a Receita Bruta;

Considerando que os meios de Recuperação Judicial apresentados no Plano de Recuperação do Frigorífico Larissa estão dentro das condições possíveis de serem realizadas;

Considerando a importância do período de carência e o prazo de pagamento proposto pelos Sócios Administradores do Frigorífico Larissa,





importância essa que fica evidenciada por meio do Demonstrativo de Fluxo de Caixa Projetado, o qual faz parte do Plano de Recuperação Judicial;

Considerando que o período de carência e o prazo proposto pelos Sócios Administradores da empresa, devem possibilitar o tempo necessário para que a referida empresa possa conduzir o seu projeto de reestruturação, bem como possa fortalecer seu capital de giro, e assim o Frigorífico Larissa possa se reestabelecer Econômica e Financeiramente e, por consequência, possa cumprir com suas obrigações assumidas junto aos Credores do seu Plano de Recuperação Judicial;

Dessa forma, tendo como base as considerações descritas acima, e após as análises das informações apresentadas pelos responsáveis pela Administração da empresa, somos da opinião que o Plano de Recuperação Judicial do Frigorífico Larissa, elaborado sob a responsabilidade daquela Administração, apresenta viabilidade Econômica e Financeira.

Salientamos, porém, que a viabilidade Econômica e Financeira da empresa passa primeiro pela aprovação na Assembleia Geral de Credores do seu Plano de Recuperação Judicial, porém outros fatores com menos grau de importância podem influenciar no processo de reestabelecimento da Empresa o que citamos: A estabilização e retomada do crescimento do mercado de atuação do Frigorífico Larissa.

Salientamos, também, que nas projeções realizadas pelo Frigorífico Larissa não foram previstas situações de crise, as quais podem ocorrer ao longo dos 20 (vinte) anos projetados para pagamentos dos credores do Plano de Recuperação Judicial da empresa.

Cumpramos expressamente que o Plano elaborado pelo Frigorífico Larissa cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei de Recuperação Judicial e Falências, uma vez que: I) Discrimina de forma pormenorizada os meios de Recuperação a serem empregados; e II) demonstra em suas projeções a viabilidade Econômica da referida empresa.



Iporá – PR, 23 de março de 2018.



**PIO COSTA BARROS**

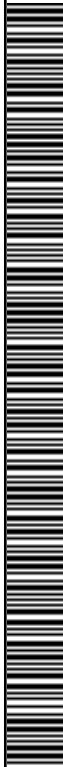
Contador

CRC nº 032827/O-3





## ANEXO II – AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS



**Relação de Bens Patrimoniais - Todos** Folha: 1

Insc. Est. 442089156117 CNPJ: 00.283.996/0001-90  
 Data Ref.: 12/2017

Instalações		274 - 1.2.3.01.0004			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX.ANUAL
100	Compra de um galpão pré-moldade med. 260m	9.600,00	9.600,00	100,00	10,00(%)
101	Aquisição de 02 Portas em Aço	5.933,00	5.933,00	100,00	10,00(%)
102	Iporã Clube de Campo	15.463,00	15.463,00	100,00	10,00(%)
103	1 Estrutura Metálica	1.918,74	1.918,74	100,00	10,00(%)
200	01 Relógio de ponto	1.198,00	1.198,00	100,00	10,00(%)
448	01 Bomba-Mark	2.127,00	1.275,84	60,00	10,00(%)
561	2 CPU's 4004 06BF Atos	13.100,00	5.676,84	43,33	20,00(%)
563	Ar Piso Teto 36000 Komeco Frio	5.199,00	1.126,32	21,67	10,00(%)
567	Lavadora Stihl RE 143 220v 4768-012-4507	1.629,08	366,66	22,50	10,00(%)
568	Engrenagem 33 dentes para redutor em Bronze	1.970,00	443,34	22,50	10,00(%)
569	Bomba TRif a Esc 2CV	2.000,00	450,09	22,50	10,00(%)
570	Detector de Metais Industrial At TN Inox	13.100,00	2.947,32	22,50	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>73.237,82</b>	<b>46.399,15</b>		

Máquinas e Equipamentos		275 - 1.2.3.01.0005			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX.ANUAL
20	01 Máquina de grampear	1.835,69	1.835,69	100,00	10,00(%)
21	01 Balança simples mod. 2000	1.200,00	1.200,00	100,00	10,00(%)
22	04 Equavopadores de ar forçado	3.810,00	3.810,00	100,00	10,00(%)
23	01 Máquina de raspar tripas	4.800,00	4.800,00	100,00	10,00(%)
24	01 Depilad. M12 c/ Estr. Galv.rest. extra chapa aç	10.800,00	10.800,00	100,00	10,00(%)
25	01 Bomba Marv Trifásia	1.480,00	1.480,00	100,00	10,00(%)
26	01 Corpo porta eixo completo	912,00	912,00	100,00	10,00(%)
27	01 Separador Central de líquidos SILV	1.265,00	1.265,00	100,00	10,00(%)
28	01 Separador central de líquido isopaineis	1.725,00	1.725,00	100,00	10,00(%)
29	01 Máquina de tripas ref. M305	955,50	955,50	100,00	10,00(%)
30	Laminadora p/ seal 110V	355,00	355,00	100,00	10,00(%)
31	01 Motor Weg	224,00	224,00	100,00	10,00(%)
32	01 Bomba centrífuga BCA	465,00	465,00	100,00	10,00(%)
33	01 Bomba centrífuga BC9JR	298,00	298,00	100,00	10,00(%)
34	01 Serra fita Eletr.	1.000,00	1.000,00	100,00	10,00(%)
35	01 Esmerilhadeira	400,00	400,00	100,00	10,00(%)
36	02 Carros Hidraulicos marca byg	1.521,31	1.521,31	100,00	10,00(%)
37	01 Recipiente de liquido	2.750,00	2.750,00	100,00	10,00(%)
38	01 Lavadora Maringa mod. BM	470,00	470,00	100,00	10,00(%)
39	01 Balança de plataforma c/ capac.	304,00	304,00	100,00	10,00(%)
40	01 Digestor de osso	10.200,00	10.200,00	100,00	10,00(%)
41	01 Lavadora Pressure	495,00	495,00	100,00	10,00(%)
42	01 Eletrobomba Inopi	508,00	508,00	100,00	10,00(%)
43	01 Conjunto de soldas de corte	730,00	730,00	100,00	10,00(%)
44	01 Serra tico tico	289,00	289,00	100,00	10,00(%)
45	16 Portas modular	3.120,00	3.120,00	100,00	10,00(%)
46	01 Conjunto de ar festo	382,29	382,29	100,00	10,00(%)
47	01 Balança eletrica	430,00	430,00	100,00	10,00(%)
48	01 Quebrador de ossos usados	960,00	960,00	100,00	10,00(%)





**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

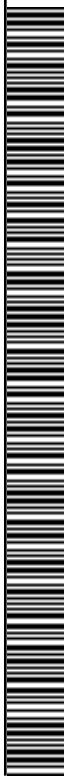
Folha: 2

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

49 01 Centrifuga usada c/ motor	800,00	800,00	100,00	10,00(%)
50 01 Furadeira Bosch	390,00	390,00	100,00	10,00(%)
51 01 Balança Eletronica	400,00	400,00	100,00	10,00(%)
52 01 Maquina p/ fita plastica	3.000,00	3.000,00	100,00	10,00(%)
53 Compressor modelf	2.100,00	2.100,00	100,00	10,00(%)
54 01 Evaporador de ar forçado	2.560,00	2.560,00	100,00	10,00(%)
55 01 Evaporador a ar forçado	1.190,00	1.190,00	100,00	10,00(%)
56 01 Motobomba BHS	2.053,83	2.053,83	100,00	10,00(%)
57 01 Lavadora Pressurs	470,00	470,00	100,00	10,00(%)
58 01 Motor WEG trifasio	224,00	224,00	100,00	10,00(%)
59 01 Bomba centrifuga	465,00	465,00	100,00	10,00(%)
60 01 Bomba centrifuga BC92JR	298,00	298,00	100,00	10,00(%)
61 01 Serra de fita eletrica	1.000,00	1.000,00	100,00	10,00(%)
62 01 Esmerilhadeira	400,00	400,00	100,00	10,00(%)
63 02 Carros Hidraulicos	1.521,31	1.521,31	100,00	10,00(%)
64 01 Recipiente de liquido RL1000	2.750,00	2.750,00	100,00	10,00(%)
65 01 Lavadora Maringa	470,00	470,00	100,00	10,00(%)
66 01 Balança de Plataforma	304,00	304,00	100,00	10,00(%)
67 01 Digestor de osso	10.200,00	10.200,00	100,00	10,00(%)
68 01 Lavadora pressure	495,00	495,00	100,00	10,00(%)
69 01 Descouradeira	11.000,00	11.000,00	100,00	10,00(%)
70 01 Equipamento de refrigeração	3.210,00	3.210,00	100,00	10,00(%)
71 01 Serra fita 2,55	900,00	900,00	100,00	10,00(%)
72 01 Balança industrial	690,00	690,00	100,00	10,00(%)
73 01 Balança automatica	2.600,00	2.600,00	100,00	10,00(%)
74 01 Tesoura rolante c/ mesa	4.400,00	4.400,00	100,00	10,00(%)
75 01 Ensacadeira continua	37.819,62	37.819,62	100,00	10,00(%)
76 01 Bomba lavadora	550,00	550,00	100,00	10,00(%)
77 01 Máquina fragmentada de papel	1.214,00	1.214,00	100,00	10,00(%)
78 01 Transformador 300 KVA	1.800,00	1.800,00	100,00	10,00(%)
79 03 Elevadores de ar forado	12.360,00	12.360,00	100,00	10,00(%)
80 01 Compressor aller 6c	25.750,00	25.750,00	100,00	10,00(%)
81 01 Lavabotas mecanizada c/ dosador	4.326,00	4.326,00	100,00	10,00(%)
82 01 Motor eletrico tipo 55	3.050,00	3.050,00	100,00	10,00(%)
83 01 Termo datador hot stamping	1.300,00	1.300,00	100,00	10,00(%)
84 01 Tanque inox p/ tripas e esterilizador	1.794,00	1.794,00	100,00	10,00(%)
85 Carrocera	2.750,00	2.750,00	100,00	10,00(%)
86 01 Duplicadro XC	3.384,26	3.384,26	100,00	10,00(%)
87 01 Balança mod. 2090	2.300,00	2.300,00	100,00	10,00(%)
88 01 Balança mod. 2180	4.095,00	4.095,00	100,00	10,00(%)
89 01 Lavadora Mod. PS 101	650,00	650,00	100,00	10,00(%)
90 Liquid Indl. Siemens	514,04	514,04	100,00	10,00(%)
91 01 Esteira transp. p/ dessosa	8.450,00	8.450,00	100,00	10,00(%)
92 01 Lavadora de alta pressão	3.841,00	3.841,00	100,00	10,00(%)
93 Aquis. cfe. NF 221781 de Toledo Brasil Ind. de Bal	2.300,00	2.300,00	100,00	10,00(%)
94 01 Maquina costura industrial	1.312,50	1.312,50	100,00	10,00(%)
95 01 Transformador 225 Kva	1.900,00	1.900,00	100,00	10,00(%)



**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 3

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

96 01 Rossadeira	1.300,00	1.300,00	100,00	10,00(%)
97 Aquisição de 03 Equipamentos de Refrigeração	8.700,00	8.700,00	100,00	10,00(%)
98 Aquisição de 05 Carros Wermag	2.750,00	2.750,00	100,00	10,00(%)
99 Aquisição de 02 Estufas a Vapor mod.ELP	17.908,80	17.908,80	100,00	10,00(%)
150 Aquisição de 01 Serra fita SKL	1.000,00	1.000,00	100,00	10,00(%)
151 Aquisição de 01 bomba de Vácuo mod. T12	938,00	938,00	100,00	10,00(%)
152 Aquisição de 01 Empilhadeira Elétrica Patolada	29.620,50	29.620,50	100,00	10,00(%)
153 Aquisição de 01 Digestor c/ motor	5.000,00	5.000,00	100,00	10,00(%)
156 Aquisição de 01 Balança mod. 030 1858 50KG	1.953,00	1.953,00	100,00	10,00(%)
157 Aquisição de 01 Serra de Fita 2.51	1.900,00	1.900,00	100,00	10,00(%)
158 Aquisição de 01 Esteira c/ secadora e 04 Estrutura	3.884,00	3.884,00	100,00	10,00(%)
159 Aquisição de 01 Lavadora de alta pressão	3.360,00	3.360,00	100,00	10,00(%)
160 Aquisição de 01 Maquina p/ Afiação de Facas	10.567,80	10.567,80	100,00	10,00(%)
161 Aquisição de 01 Compressor Madef 3C - 16x11	3.500,00	3.500,00	100,00	10,00(%)
162 Aquisição de 01 Balança Mod. 0,30.1858 Ix 50 KG	3.255,00	3.255,00	100,00	10,00(%)
163 Aquisição de 01 Balança Mod. 03.30.1858 IX 50KG	3.255,00	3.255,00	100,00	10,00(%)
164 Aquisição de 01 Balança Mod.0,30.1858IX 50 KG	3.255,00	3.255,00	100,00	10,00(%)
165 Aquisição de 01 Empilhadeira BT6 L2000	2.007,68	2.007,68	100,00	10,00(%)
166 Aquisição de 950 Caixas Plásticas Transp.	7.885,00	7.885,00	100,00	10,00(%)
167 Aquisição de 400 Caixas Plásticas Transp.	3.320,00	3.320,00	100,00	10,00(%)
168 1 Elevador Monta Carga de Capacidade 1,5 Kg	4.000,00	4.000,00	100,00	10,00(%)
169 2 Empilhadeiras	1.650,60	1.650,60	100,00	10,00(%)
170 1 Termotador Hot Stamping Mod. RTD 600/B2	1.430,00	1.430,00	100,00	10,00(%)
171 1 Serra p/ Açougue Mod. MS 80 SF	3.477,00	3.477,00	100,00	10,00(%)
172 1 Mesa c/ Poletes 4 Metros	2.670,00	2.670,00	100,00	10,00(%)
173 1 Máquina de Arquear	3.500,00	3.500,00	100,00	10,00(%)
174 Box p/ atordoamento construido em aço inox 304	7.500,00	7.500,00	100,00	10,00(%)
175 01 Blat em aço inox 304	1.800,00	1.800,00	100,00	10,00(%)
176 01 Bomba Dosadora Injetronic V1,5 220 P4	376,00	376,00	100,00	10,00(%)
177 Aquisição de Motores Comp./Eletronicos B132S4 10 2	502,32	502,32	100,00	10,00(%)
178 01 Depização p/ Suino	1.080,00	1.080,00	100,00	10,00(%)
179 Aquisição de bomba centralizadora scneider	425,00	425,00	100,00	10,00(%)
180 Aquisição de Saty III par aço K100 2F	9.626,12	9.626,12	100,00	10,00(%)
181 Aquisição de motores comp.eletronicos B132SA65	8.518,10	8.518,10	100,00	10,00(%)
182 Aquisição de Vent.VA 125 s/ cone p/aviário	2.700,00	2.700,00	100,00	10,00(%)
183 Aquisição de Bomba BCA 2 Schneider 2CV	700,00	700,00	100,00	10,00(%)
184 Aquisição de Furadeira Bosch G5B 202	580,00	580,00	100,00	10,00(%)
185 Aquisição de furadeira Bosch G5B 16	320,00	320,00	100,00	10,00(%)
190 Aquisição de Transportador p/ dessora	22.990,38	22.990,38	100,00	10,00(%)
191 Aquis.de Serra de fita construida em aço inoxidáve	7.068,00	7.068,00	100,00	10,00(%)
201 1 Lavadora de Botas Automatica c/ Seis Escovas NF	4.000,00	4.000,00	100,00	10,00(%)
202 1 Mesa Rolante p/Evisceração Transportador Aereo p	65.897,50	65.897,50	100,00	10,00(%)
203 1 D212 FTCOPDIG D NF 885592 de Xerox Comercio e I	898,46	898,46	100,00	10,00(%)
204 1 Esmirilhadeira Bosch GWS- 23230, 220V NF 2694 de	584,00	584,00	100,00	10,00(%)
205 1 Maquina Centrífuga Lavadora de Bucho - CLBJ100/I	3.786,00	3.786,00	100,00	10,00(%)
206 1 - Bomba Schneider Modelo BCA-2, 2CVTrifazico Gom	750,00	750,00	100,00	10,00(%)
207 1 Bomba ME AL 2230, 3,0cv,Trifazica, 60HZ, 220/380	794,00	794,00	100,00	10,00(%)

Rua Girassol 168 - Mauá - SP - 09372-030 - Fone: (04543-6888

**FRIGORIFICO LARISSA LTDA**



**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 4

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

208	1 Compressor Pressure PSV 5,2 ART s/Motor - NF 278	632,00	632,00	100,00	10,00(%)
209	1 Motobomba Centrífuga ME BR 1420- Schineider c/2,	770,00	770,00	100,00	10,00(%)
210	1 Aparador de Grama Garhen Eletrico 1,0CV Monof. s	305,00	305,00	100,00	10,00(%)
211	1 Centrífuga Lavadora de Bucho CLBJ100 / Inox - NF	4.000,00	4.000,00	100,00	10,00(%)
212	Aeradores 7, 1/2 CV Trifasico Mod. Propulsor Inox,	12.300,00	12.300,00	100,00	10,00(%)
213	Aquisição de Diversos NF 76477 de Danica Termodu	16.584,48	16.584,48	100,00	10,00(%)
214	1 RTD-600 Termodatador Hot-Stamping Mod RTD - 600/	1.770,00	1.770,00	100,00	10,00(%)
215	1 Conj.Sep.Totativo Helicoidal NF 605 de Gratt Ind	6.000,00	6.000,00	100,00	10,00(%)
216	1 Motobomba Engrenagem Trígav Mod TG 04 3/4 c/Moto	2.300,00	2.300,00	100,00	10,00(%)
217	1 Ima maquina Polidora Sacadora 3 Rolos NF 26486 d	47.304,35	47.304,35	100,00	10,00(%)
218	1 Bomba Hidrolavadora Maxi 3 P - 400 c/ Motor 2,0	3.100,00	3.100,00	100,00	10,00(%)
219	1 Bomba Hidrolavadora Max 3P-400 - ZM /Motor 2 CV,	1.550,00	1.550,00	100,00	10,00(%)
220	1 Pedal de Válvulas (Torneira) NF 2995 de Pro Agri	2.450,00	2.450,00	100,00	10,00(%)
221	2 Digestor p/ Cozimento de Visceras/Ossos Bovinos	51.000,00	51.000,00	100,00	10,00(%)
222	Parte Instalação Frigorífica INL Composta de Compo	27.275,79	27.275,79	100,00	10,00(%)
227	1 Balança modelo	33.000,00	33.000,00	100,00	10,00(%)
228	1 Secadora Cap 20Kg -5001	5.000,00	5.000,00	100,00	10,00(%)
229	1 Mesa Rolante c/12 Metros de Comprimento em Aço I	12.500,00	12.500,00	100,00	10,00(%)
232	Parte Instalação Frigorífica Ind.Composta de Termo	36.857,70	36.857,70	100,00	10,00(%)
233	Parte Instalação Frigorífica Inl.Composta de Termo	55.291,31	55.291,31	100,00	10,00(%)
234	Parte Instalação Frigorífica Inl. Composta de Port	5.647,76	5.647,76	100,00	10,00(%)
235	Parte Instalação Frigorífica Inl.Composta de Termo	7.302,36	7.302,36	100,00	10,00(%)
236	Bomba Schneider BCA2 - 2,0v Trifazic 60hz 220/380	960,00	960,00	100,00	10,00(%)
237	Compra NF 71640 de Byg Transequip Ind. e Com. de E	1.381,59	1.381,59	100,00	10,00(%)
239	1 Maquina Mod. Duplavac VC250 com Bomba de Vacuo B	41.208,00	41.208,00	100,00	10,00(%)
240	240 Styropainel III Par Aço 9003 0,5 Isol 100MM,Perfil	29.599,52	29.599,52	100,00	10,00(%)
241	Porta CM C 1600x3200x70	3.806,08	3.806,08	100,00	10,00(%)
242	1 Balança Alfa Inst.315040 serie 26386	1.500,00	1.500,00	100,00	10,00(%)
243	STY III Par Aço 9003 2F,Porta CM-C 1600x3250x70	4.773,52	4.773,52	100,00	10,00(%)
244	Conjunto de Evaporadores de Ar Forcado Tipo Teto	4.600,00	4.600,00	100,00	10,00(%)
245	Duas BYG L2000 B 685x1150MM	3.010,00	3.010,00	100,00	10,00(%)
246	Uma Balança Eletronica Mod.A 500 A 4999Gg	4.899,00	4.899,00	100,00	10,00(%)
247	Um Termodatador Hot-Stamping RTD-6003 c/Tipos de I	1.600,00	1.600,00	100,00	10,00(%)
248	Duas balanças Eletronica Modelo B(31 a 300Kg)	5.000,00	5.000,00	100,00	10,00(%)
249	1 Rolo de Skinner para Maquina Grasielle(Decorade	2.700,00	2.700,00	100,00	10,00(%)
250	Plataforma de Abate	23.921,58	23.921,58	100,00	10,00(%)
251	Plataforma de Abate	8.386,28	8.386,28	100,00	10,00(%)
252	Tres Modulo Indicador 9096H Std Mesa	4.650,00	4.650,00	100,00	10,00(%)
253	Um Modulo Indicador 9091 Inox Mesa	1.900,01	1.900,01	100,00	10,00(%)
254	Um Guia da Lamina	1.746,57	1.746,57	100,00	10,00(%)
255	Um Impressor Termico Tpio 80-B	1.495,00	1.495,00	100,00	10,00(%)
256	Uma Maquina Masseur	5.000,00	5.000,00	100,00	10,00(%)
257	Uma Prensa Usada Revisada - 40 CV	40.000,00	40.000,00	100,00	10,00(%)
258	Um Triturador de Osoos Usado e Revisado - 30CV	18.000,00	18.000,00	100,00	10,00(%)
259	Uma osca Transportadora 9 x 4,50 m, Equipada com R	6.300,00	6.300,00	100,00	10,00(%)
260	Uma Bomba Schneider mod.BCA -42SM 12,5 CV trifasica	2.692,00	2.692,00	100,00	10,00(%)
261	Uma Lamina 1920 Puma CE	4.509,27	4.509,27	100,00	10,00(%)

Rua Girassol 168 - Mauá - SP - 09372-030 - Fone: (04543-6888

**FRIGORIFICO LARISSA LTDA**





**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 5

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

262 Uma Maquina de Costura Ind Newlong NP7A 220v PA323	1.800,00	1.800,00	100,00	10,00(%)
263 Um Splik Komeco 12000Btvs G/F C/C	1.900,00	1.900,00	100,00	10,00(%)
264 Dois plit 12000 Btvs q/F C/C	3.800,00	3.800,00	100,00	10,00(%)
265 Uma Serra de Fita nox Dianna HD -32 3,0 CV -Trifas	9.300,00	9.300,00	100,00	10,00(%)
266 1 Equip. ipo Split Evaporadora 36.000 BTU/H	1.387,50	1.387,50	100,00	10,00(%)
267 1 Equip.Tipo Split Condensadora 36.000 BTU/H	3.237,50	3.237,50	100,00	10,00(%)
268 Uma Bomba Joczuzzi Trifasica	1.280,00	1.280,00	100,00	10,00(%)
269 Uma lha p/Congelamento 812L AL 2075x860x925MM 18	5.000,00	5.000,00	100,00	10,00(%)
270 Uma Bomba Schneider Trifazica	1.635,00	1.635,00	100,00	10,00(%)
271 Uma Esmirlhadeira BOSCH 2100w-6500rpm 220V modelo	650,00	650,00	100,00	10,00(%)
351 Partes de Camara Frigorifica	14.350,16	12.914,64	90,00	10,00(%)
352 Filter DDX75 G1 e Filter PDX75 G1	2.000,00	1.783,69	89,16	10,00(%)
353 GA18 Ap100 220/60 FM (N/S: BRP 070609)	23.700,00	21.131,43	89,16	10,00(%)
354 BYG Evolution 2.6 685x1.150 MM Dupla	4.927,50	4.352,36	88,33	10,00(%)
355 Sistema TTO Dataflex 6210	25.671,00	22.461,60	87,50	10,00(%)
356 Rebobinador de Tripas em Aço Inox AISI- 304 Pneumá	5.200,00	4.506,32	86,66	10,00(%)
357 Bomba de Vacuo KB 20	2.100,00	1.820,00	86,66	10,00(%)
358 Elevador para carros de massa Tipo Wemag	20.900,00	18.112,64	86,66	10,00(%)
359 Partes de Camara Frigorifica	1.634,49	1.416,48	86,66	10,00(%)
360 Imp DMX Allegro Flex 6.0 203DPI Larg 4,25" 6PPS e	2.740,96	2.375,36	86,66	10,00(%)
361 Maquina de Grampear Seloclip Mod. Br - 7010	6.000,00	5.100,00	85,00	10,00(%)
362 Bal IDM 50Kg	4.960,00	4.215,66	85,00	10,00(%)
363 Exaustor de ar (Tipo Cortina) Modelo CFC - 32HSD	3.422,00	2.880,52	84,16	10,00(%)
364 Exaustor de Ar (Tipo Cortina) Modelo CFC - 2HD	1.912,00	1.608,93	84,16	10,00(%)
365 Carro para transporte de massas tipo Wemag com cap	16.200,00	13.499,00	83,33	10,00(%)
366 Ind. IDM 16 TC Led	5.736,00	4.732,20	82,50	10,00(%)
367 Vigas e Tubos usados no estado	8.100,00	6.615,00	81,66	10,00(%)
368 Partes de Camara Frigorifica	25.000,00	20.416,34	81,66	10,00(%)
369 Bomba de Vacuo RA 100	7.900,00	6.451,34	81,66	10,00(%)
370 Compl.Conj. Instal. Frig. Inds. Composto de (01) E	14.500,00	11.720,51	80,83	10,00(%)
381 Indicador de Pesagem Weightech WT1000 LED	1.296,00	993,60	76,66	10,00(%)
382 Indicador de Pesagem Weightech WT 1000LED	1.296,00	993,60	76,66	10,00(%)
384 Indicador de Pesagem Weightech WT 1000LED	2.750,00	2.108,64	76,66	10,00(%)
385 06 Carros "H" em Aço Inox	12.000,00	9.300,00	77,50	10,00(%)
393 Indicador de Pesagem Weightech WT 1000LED	2.750,00	2.108,64	76,66	10,00(%)
394 Tumbler a Vacuo GR 3500II	110.000,00	79.746,81	72,50	10,00(%)
395 Maq de Grampear Seloclip Mod BR 7012	7.000,00	5.016,38	71,66	10,00(%)
396 Cabecote para Injetora	11.500,00	8.145,55	70,83	10,00(%)
397 Esteira com Engrenagem	1.500,00	1.062,50	70,83	10,00(%)
398 Moto Redutor para Tanque	1.100,00	779,45	70,83	10,00(%)
399 3 Chaves Magneticas C/Disj	651,00	460,70	70,83	10,00(%)
400 Balança Platina 30 Kg	2.580,00	1.827,50	70,83	10,00(%)
410 Motor Submerso	1.720,00	1.232,38	71,66	10,00(%)
411 Conjunto Hidraulico	1.128,00	808,40	71,66	10,00(%)
412 Maq de Grampear Seloclip Mod BR	7.000,00	5.016,38	71,66	10,00(%)
415 1 Condensador Shinguen-Leasing	78.286,89	62.626,56	80,00	10,00(%)
416 1 LongBox (Bandeja+Base)544 Un.-Leasing	83.746,01	66.994,56	80,00	10,00(%)

Rua Girassol 168 - Mauá - SP - 09372-030 - Fone: (14)543-6888

**FRIGORIFICO LARISSA LTDA**



**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 6

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

417	1 Torre Apresentado/Prensa/Desmolador da Creminox-	901.350,74	721.052,16	80,00	10,00(%)
418	1 Embutideira Hidraulica Termoformadora/para Presu	1.174.260,80	939.371,52	80,00	10,00(%)
419	1 Embutideira Handmann -Leasing	154.484,25	123.582,72	80,00	10,00(%)
420	01 Rotter 150 TD II Roçadeira Central e Lateral	4.800,00	3.360,00	70,00	10,00(%)
421	01 Distribuidor de Calcário e Adubo c/ Capacidade	14.000,00	8.632,84	61,66	10,00(%)
422	40 Comedouros Automáticos de 120 Litros	22.000,00	15.033,06	68,33	10,00(%)
423	40 Bebedouros Pendular Inox 304	1.280,00	874,94	68,33	10,00(%)
424	80 Chupetas Inox para Bebedouros	920,00	628,94	68,33	10,00(%)
425	48 Comedouros Automáticos de 120 Litros	26.400,00	17.819,19	67,50	10,00(%)
426	Comedouros Automáticos de 120 Litros	13.200,00	8.910,00	67,50	10,00(%)
427	72 Bebedouros Pendular de Inox 304	2.304,00	1.555,20	67,50	10,00(%)
428	144 Chupetas Inxo para Bebedouros	1.656,00	1.117,80	67,50	10,00(%)
429	100 Molas de Inox para Chupetas	200,00	135,27	67,50	10,00(%)
430	03 Balanças Eletrônicas Filizola IDM 60	7.050,00	4.758,75	67,50	10,00(%)
431	01 Máquina de Arqueação Semi-Automática TP-202	1.950,00	1.235,00	63,33	10,00(%)
432	01 Aerador 02 CV Trifásico Modelo Propulsor	1.560,00	975,00	62,50	10,00(%)
433	02 Aeradores 02 CV's Trifásicos Modelos de PAS	5.260,00	3.287,25	62,50	10,00(%)
434	02 Evaporadores Frigorífico UDT 104-8, Evap. Desm.	15.516,00	9.567,46	61,66	10,00(%)
435	01 Evaporador Frigorífico UDT 66-8, Evap. Desm. p/	4.484,00	2.765,38	61,66	10,00(%)
436	01 Parte do Conjunto Industrial Frigorífico	15.344,00	9.461,64	61,66	10,00(%)
437	01 Parte de Câmara Frigorífica	15.858,83	9.779,10	61,66	10,00(%)
438	01 Parte do Conjunto Industrial Frigorífico	18.250,00	11.253,92	61,66	10,00(%)
439	01 Parte do Conjunto Industrial do Frigorífico	3.468,00	2.109,70	60,83	10,00(%)
440	Caixa de Ar Cond. Komeco 60.000 Btus	3.685,00	2.241,83	60,83	10,00(%)
449	01 Rocad.Stihl FS 220	2.158,90	1.295,28	60,00	10,00(%)
451	1 Compressor Profissional	1.535,00	920,88	60,00	10,00(%)
452	1 Tanque p/Cozimento de Sangue CPC 3000L	10.000,00	5.916,43	59,16	10,00(%)
453	01 Coagulador de Sangue	10.000,00	5.833,10	58,33	10,00(%)
454	12 Carro H em Aço INOX	19.200,00	11.039,31	57,50	10,00(%)
455	01 Empilhadeira Eletrica -36 meses	72.871,92	40.685,08	55,83	10,00(%)
456	01 Empilhadeira Lift pr 48 meses	97.097,28	54.210,37	55,83	10,00(%)
457	01 Tripa Sulmaq -36 meses	262.573,20	146.597,34	55,83	10,00(%)
458	01 Cortador de Frios Filizola Alumínio 275l	2.999,00	1.724,31	57,50	10,00(%)
462	1 Conjunto Industrial Frigorífico	4.639,00	2.551,56	55,00	10,00(%)
463	1 Removedora de Membrana Maja modelo EVM 4004 nume	39.000,00	21.449,34	55,00	10,00(%)
464	1 Conjunto Industrial Frigorífico	10.057,00	5.530,80	55,00	10,00(%)
465	1 Tumbler a vacuo TVM 3500 TS	62.500,00	33.852,65	54,16	10,00(%)
466	1 Misturador Tempero Intermec	11.400,00	6.175,00	54,16	10,00(%)
467	1 Rebobinador de Tripas Pneumatico em Aço Inox	5.500,00	2.978,95	54,16	10,00(%)
468	5 Placas Coletora de Energia em perfil Alumínio Ex	3.200,00	1.706,88	53,33	10,00(%)
469	1 Tanque com capacidade de 10.000 litros-marca IAC	7.000,00	3.733,12	53,33	10,00(%)
470	1 Conjunto Industrial Frigorífico	3.657,00	1.950,08	53,33	10,00(%)
471	1 Conjunto Industrial Frigorífico	425,60	227,20	53,33	10,00(%)
472	1 N-Compr Ar 40 PCM W3C 425 lts Ap On Trif IP 56	7.500,00	4.000,00	53,33	10,00(%)
473	1 Conjunto Industrial Frigorífico	2.139,00	1.140,48	53,33	10,00(%)
474	1 Relogio Pointline 1 510 Duocard 36 mts+12 bobina	3.114,00	1.712,70	55,00	10,00(%)
475	1 Removedora de Membraba Maja Modelo EVM 4004 seri	39.000,00	21.124,35	54,16	10,00(%)

Rua Girassol 168 - Mauá - SP - 09372-030 - Fone: (04543-6888

**FRIGORIFICO LARISSA LTDA**



**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 7

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

476	1	Removedora de Membraba Maja Modelo EVM 4004 seri	39.000,00	21.124,35	54,16	10,00(%)
477	5	Moto Redutor MRC -90 red 1,80 FC 2A(1,5CV 4P)	9.250,00	5.010,20	54,16	10,00(%)
478	3	Balança Eletronica modelo 2090 Inox cap 50Kg ser	10.800,00	5.670,00	52,50	10,00(%)
479	1	Depiladoras de Suino 120	12.000,00	6.300,00	52,50	10,00(%)
480	1	Chuveiro Automatico p/Depilad.	13.000,00	6.824,79	52,50	10,00(%)
481		parte de Instalação Frigorífica	32.273,95	16.943,22	52,50	10,00(%)
482	1	painel de Comando Elétrico	2.599,00	1.364,58	52,50	10,00(%)
483	1	Bomba Thebe-THS-18 RT -165,trif,5 cv	4.329,00	2.236,34	51,66	10,00(%)
484	200	Depilador 260x120x32	10.580,00	5.465,92	51,66	10,00(%)
485	1	Transformador de 1000 KVA 15 KV 380/220v CSL	27.000,00	13.949,38	51,66	10,00(%)
486	1	Misturador de Tempero	65.000,00	33.040,65	50,83	10,00(%)
487	1	Triturador	35.000,00	17.791,26	50,83	10,00(%)
492	01	Motor Eletrico 350 CV 2 Polos 380/660 Siemens	29.000,00	14.257,94	49,16	10,00(%)
493	01	Conjunto Industrial Frigorifico Ref 20528	20.021,50	9.676,72	48,33	10,00(%)
494	1	N-Com Ar 20 PCM V Baixa Rot 200L DP ATG3 TRI	2.749,20	1.305,87	47,50	10,00(%)
495	1	Tubo 2.1/2" X 4600 MM Emissão 15/04	17.790,50	8.302,00	46,66	10,00(%)
496	1	Conjunto Industrial-Frigorifico ref. 20.528 emis	7.180,00	3.350,48	46,66	10,00(%)
497	1	Lavad ZM - 30/600 STD p/Motor 3,0 CV 2p	1.600,00	746,48	46,66	10,00(%)
500	01	Conj Industrial Frigorifico - Ref 20528	32.000,00	14.399,64	45,00	10,00(%)
501	01	Conj Industrial Frigorifico Refg 20528	7.200,00	3.240,00	45,00	10,00(%)
502	02	Motor Weg Plus 5.0CV6P 2/3 60HZ C132S W22 IE2	3.300,00	1.485,00	45,00	10,00(%)
503	01	Lavas ZM-30/420 STD S/ Motor 2,.)CV 2P.S/Carrin	2.460,00	1.107,00	45,00	10,00(%)
504	01	Lavad ZM 30/420 STD S/Motor 2.0CV 2P S/Carrin	1.662,00	747,90	45,00	10,00(%)
505	01	Porta Therm Vai Vem 1100x2400x4mm c/v	4.200,00	1.890,00	45,00	10,00(%)
509	02	Balanças Eletronicas, Modelo 2090 Inox, capacid	8.600,00	3.654,66	42,50	10,00(%)
510	02	Impressoras Termicas de código ede barras Model	3.090,00	1.313,25	42,50	10,00(%)
511	01	Inversor de frequencia SP2403	9.500,00	3.878,84	40,83	10,00(%)
512	01	Moinho TI 12	8.000,00	3.399,66	42,50	10,00(%)
513	01	Conj Indl Frigorifico	22.629,20	9.617,07	42,50	10,00(%)
514	01	Lavad ZM 30/420 STD s/ Motor 2.0 CV 2P s/ carri	2.460,00	1.045,50	42,50	10,00(%)
515	01	Conj. Indl. frigorifico	5.800,00	2.464,83	42,50	10,00(%)
516		N-COMPR AR 60 PCM W 5C 425LTS AP ON TRIF	9.488,00	2.846,16	30,00	10,00(%)
519		Transportador manual Evol Byg L 2.6	7.200,00	2.100,00	29,17	10,00(%)
520		Compressor 05 G 37CFM Recon 1800059130RM	7.500,00	2.125,00	28,33	10,00(%)
523		Empilhadeira Toyota Sdrets Chasse 10323K	8.000,00	2.133,12	26,67	10,00(%)
526		Parte Conjunto industrial Frigorifico Ref 51C-002	2.118,13	582,45	27,50	10,00(%)
527		Evaporador de Ar Forcado URT 88/8	7.000,00	1.924,89	27,50	10,00(%)
529		Garfo Extrator de Suinos da Depiladeira	5.960,00	1.539,46	25,83	10,00(%)
530		Moinho de martelos C-80	15.000,00	3.875,00	25,83	10,00(%)
531		Carreta Capacidade 4000 kg para churume marca IAC	12.900,00	3.332,50	25,83	10,00(%)
532		Restrainer	37.000,00	9.557,92	25,83	10,00(%)
541		KIT DE PEÇAS DESCOURADEIRA DE TOUCINHO DT500	15.000,00	3.625,00	24,17	10,00(%)
543		SM-111 Afiadora Facas Dick 98210000-185	12.000,00	3.000,00	25,00	10,00(%)
544		Evaporador de Aço Carbono de Dois Motores - Usado	20.000,00	4.833,14	24,17	10,00(%)
545		Tanque Inox 10 MP Usado no Estado	4.700,00	1.135,93	24,17	10,00(%)
546		EB Inox Equipamentos Industriais Ltda	4.700,00	1.135,93	24,17	10,00(%)
547		Caracol para transporte de cereais tubular Marca I	4.400,00	1.063,43	24,17	10,00(%)

Rua Girassol 168 - Mauá - SP - 09372-030 - Fone: (0)4543-6888

**FRIGORIFICO LARISSA LTDA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.US6B A2HAL ZUM3V LXXZB







**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 8

Insc. Est. 442089156117

CNPJ: 00.283.996/0001-90

Data Ref.: 12/2017

548	Caracol para transporte de Cereais tubular Marca I	5.400,00	1.305,00	24,17	10,00(%)
549	Parte Conjunto industrial Frigorifico Ref Sic 002	16.280,00	3.934,14	24,17	10,00(%)
550	Portaterm Giro ST PP 35 1000 x 2100 x 35 mm Emerg	5.564,16	1.344,73	24,17	10,00(%)
551	Caracol p/transporte de Cereais Tubular Marca Impl	13.485,00	3.258,73	24,17	10,00(%)
552	Caracol p/transporte de Cereais tubular Marca Impl	23.000,00	5.558,14	24,17	10,00(%)
553	Embarcação modelo Chata 500 casco 123 15	5.800,00	1.401,57	24,17	10,00(%)
554	DGA21 sistema fixo com supervisorio para dedecção	14.250,00	3.443,75	24,17	10,00(%)
555	DGA21 sistema fixo com supervisorio para dedecção	14.250,00	3.443,75	24,17	10,00(%)
556	Parte Conjunto Industrial Frigorifico Ref Sic 002	5.566,71	1.298,92	23,33	10,00(%)
557	Carreta Tanque Distribuidor de Adubo Liquido Capac	31.500,00	7.349,72	23,33	10,00(%)
558	MORDACA P/ SELADORA DE CAIXAS TAMBOR FREIO CARRETA	4.257,75	993,44	23,33	10,00(%)
559	Sirenes p/1500 MTS 220v Apar. Acio. maq/Equip/Elet	2.455,00	572,88	23,33	10,00(%)
560	Conjunto Modelo 8MC 8 180 com motor eletrico usad	60.000,00	12.499,50	20,83	10,00(%)
562	Tanque Agricola capacidade de 10.000 lts com CHass	15.000,00	3.250,00	21,67	10,00(%)
564	Carregador de Suinos 6MTS	7.000,00	1.516,58	21,67	10,00(%)
565	Corrente Mecanica p/Guincho Continuo c/15 MTS Arra	15.000,00	3.378,00	22,52	10,00(%)
566	Parte Conjunto Industrial Frigorifico Ref SIC 002	9.586,97	2.157,03	22,50	10,00(%)
575	4 Evaporadores de Amonia Usado	21.000,00	4.374,75	20,83	10,00(%)
576	13 Evaporadores de Amonia desmontado, incomplet	39.000,00	8.124,75	20,83	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>5.630.131,38</b>	<b>4.117.407,17</b>		

**Móveis e Utensilios**

276 - 1.2.3.01.0006

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX. ANUAL
10	Aquisição efet. em 24/07/95	254,80	254,80	100,00	10,00(%)
11	Aquis. em 24/07/95	235,00	235,00	100,00	10,00(%)
12	Aquis. em 15/10/95	3.000,00	3.000,00	100,00	10,00(%)
13	Aquis. em 26/04/96	5.916,00	5.916,00	100,00	10,00(%)
14	Aquis.	551,00	551,00	100,00	10,00(%)
15	Aquisição	1.062,00	1.062,00	100,00	10,00(%)
16	03 Bebedouros Bellire	720,00	720,00	100,00	10,00(%)
17	01 Gaveteiro e 03 Estantes	420,00	420,00	100,00	10,00(%)
18	Aquisição de 01 Impressora de Cheques Matricial	915,00	915,00	100,00	10,00(%)
19	Aquisição de 02 Calculadoras Oliveti Summa 32	600,00	600,00	100,00	10,00(%)
223	Treis Bebedouros Belliere Garrafão de Coluna BCO/	1.020,00	1.020,00	100,00	10,00(%)
224	1 Freezer 519L., Consul Horizontal CHB 53C 220V NF	1.450,00	1.450,00	100,00	10,00(%)
225	Dois Ar Condicionado 7.500 Sprie Frio Innovare/Reb	1.180,00	1.180,00	100,00	10,00(%)
230	1 Relogio Pothno System	1.100,00	1.100,00	100,00	10,00(%)
238	Autoclave Capacidade Nominal 200 Lts.p/Processamen	6.000,00	6.000,00	100,00	10,00(%)
371	Cond. de Ar 18.000BTU Frio AG18F 220V	1.199,00	1.078,92	90,00	10,00(%)
372	Microcomputador Dell Optiplex 330 Software Roxio C	1.861,17	1.861,17	100,00	20,00(%)
373	Microcomputador Dell Optiplex 330 mini - Torre Pre	2.278,36	2.278,36	100,00	20,00(%)
374	Arm. Multi-Usado Duplo 12 Portas Lisa Chave (Colorida)	3.599,20	3.118,96	86,66	10,00(%)
375	Arm. Multi-Usado Duplo 08 Portas Lisa Chave (Vermel)	1.614,80	1.319,08	81,66	10,00(%)
376	Banheiro em Fibr de Vidro	3.500,00	2.829,49	80,83	10,00(%)
413	Ponto Cartão Basic Cartografico	2.200,00	1.576,38	71,66	10,00(%)
414	Processador Core 2 Duo, Placa-mãe ASUS, 2 GB de Me	919,00	651,10	70,83	10,00(%)
447	02 Bebedouros Newmaq BB10 Pressão Inox 220 v	1.200,00	840,00	70,00	10,00(%)

*(Handwritten signature)*

**Relação de Bens Patrimoniais - Todos** Folha: 9

Insc. Est. 442089156117 CNPJ: 00.283.996/0001-90  
 Data Ref.: 12/2017

450 01 Refrigerador Porta de vidro 410	2.808,00	1.684,80	60,00	10,00(%)
488 1 Frefrigerador Consul Fros Free CRB39A	1.160,00	589,87	50,83	10,00(%)
499 300 Cjs Rack Metálico TP MPA	27.000,00	11.699,48	43,33	10,00(%)
506 01 Exaustor Eos 53 T/F 1 CV	1.800,00	795,00	44,16	10,00(%)
517 Arq Mao 4PC Cinza Claro	670,00	189,72	28,33	10,00(%)
521 Purgador de Ar Pac 07 Sem Isolamento	2.015,00	570,86	28,33	10,00(%)
522 Ar Condicionado Electrolux 60.000 Piso Teto Frio	5.300,00	1.457,28	27,50	10,00(%)
524 Mesa para Computador em MDF	9.980,00	2.744,28	27,50	10,00(%)
525 Jogo de Cozinha Planejada em MDF Amadeirado	12.730,00	3.500,64	27,50	10,00(%)
533 2 Balcões para Café	1.321,00	341,31	25,83	10,00(%)
534 Balcão Grande	4.671,00	1.206,52	25,83	10,00(%)
535 Balcão Recepção	2.071,00	535,06	25,83	10,00(%)
536 Divisória Recepção	2.834,00	732,22	25,83	10,00(%)
537 4 Divisórias Interna	1.171,00	302,56	25,83	10,00(%)
538 Mesa para Computador em MDF	8.181,00	2.113,27	25,83	10,00(%)
539 Armário para Banheiro	971,00	250,79	25,83	10,00(%)
572 Bal. Eletr. WT 1000 N° 0115W55078	4.860,00	1.093,50	22,50	10,00(%)
573 Bal. Eletr. WT 1000 N° 0115W55324	4.860,00	1.093,50	22,50	10,00(%)
574 Bal. Eletr. WT 1000 N° 0115W55049	4.860,00	1.093,50	22,50	10,00(%)
<b>TOTAL</b>	<b>142.058,33</b>	<b>71.971,42</b>		

**Veículos** 277 - 1.2.3.01.0007

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX. ANUAL
350	Uma Motocicleta Sundown Hunter 125 ano 2006/2006 Co	4.900,00	4.900,00	100,00	20,00(%)
409	Furgão Syder Marca Toller Serie 2213 ano 97	11.000,00	11.000,00	100,00	20,00(%)
459	6 Unos	131.956,20	131.956,20	100,00	20,00(%)
460	01 Trator	58.469,40	58.469,40	100,00	20,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>206.325,60</b>	<b>206.325,60</b>		

**Aparelhos Telefonicos** 278 - 1.2.3.01.0008

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX. ANUAL
444	01 Central PABX Siemens Modelo Hipath 1190 Config.	6.468,00	4.419,80	68,33	10,00(%)
445	02 Interfaces Módulos GSM MSI Quad. Band. ChipCell	1.960,00	1.339,06	68,33	10,00(%)
446	03 Aparelhos Telefônicos, KS, P3030	666,00	455,10	68,33	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>9.094,00</b>	<b>6.213,96</b>		

**Computadores e Periféricos** 279 - 1.2.3.01.0009

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX. ANUAL
110	01 Micor AMD 500MHZ	1.480,00	1.480,00	100,00	20,00(%)
111	01 Micro AMD 500	1.350,00	1.350,00	100,00	20,00(%)
112	Aquisição de 02 Computadores	2.700,00	2.700,00	100,00	20,00(%)
113	Aquisição de 01 Computador e Acessorios	1.296,00	1.296,00	100,00	20,00(%)
114	1 Micro AMD Duron 1.200 MHZ, Cooler, Gabinete, Tec	1.810,00	1.810,00	100,00	20,00(%)
115	Uma Impressora Matricial FX890Epson	1.449,00	1.449,00	100,00	20,00(%)
116	Compra emprom 2400+Placa Mãe PC Chipps,512MB Memo	1.181,00	1.181,00	100,00	20,00(%)
226	Desp Efetuadas cfe NF 598 de Max Help Informatica	5.110,00	5.110,00	100,00	20,00(%)
231	1 Impressoara Matricial Epson FX 890 Orca N	1.570,00	1.570,00	100,00	20,00(%)
377	Microcomputador Dell vostro 200 com processador In	4.319,69	4.319,69	100,00	20,00(%)

**Relação de Bens Patrimoniais - Todos**

Folha: 10

Insc. Est. 442089156117  
 Data Ref.: 12/2017

CNPJ: 00.283.996/0001-90

378	Microcomputador Portátil Dell vostro 1310 com Proc	2.423,16	2.423,16	100,00	20,00(%)
379	Microcomputador Dell vostro 220 Gabinete Slim Towe	3.798,39	3.798,39	100,00	20,00(%)
380	Microcomputador Portátil Dell vostro 1520, midia c	2.352,66	2.352,66	100,00	20,00(%)
401	2 Microcomputadores Dell Vostro 220 Gabinete Slim	2.328,22	2.328,22	100,00	20,00(%)
402	2 Mouses Opticos Dell USB Com Scroll Black ID	7,80	7,80	100,00	20,00(%)
403	2 Teclados Dell USB. Portugues	33,48	33,48	100,00	20,00(%)
404	2 Sistemas Operacionais Windows 7 Profissional com	461,80	461,80	100,00	20,00(%)
405	HP Proliant ML 110 G6 Xeon	2.992,08	2.992,08	100,00	20,00(%)
406	HP Teclado Servidor ML 110	37,99	37,99	100,00	20,00(%)
407	Mouse Servidor MI 110	19,29	19,29	100,00	20,00(%)
408	HP Mem 2GB 1x2 GB Udimm PC3	205,64	205,64	100,00	20,00(%)
441	01 UN Aparelho p/ Coleta de Dados Modelo PrintPoin	3.104,00	3.104,00	100,00	20,00(%)
442	10 UN Bobinas de Papel Term. 1,57 Dma x 160 mm x 3	320,00	320,00	100,00	20,00(%)
443	01 Instalação	124,00	124,00	100,00	20,00(%)
489	1 Microcomputador Dell Vostro 26Slim-Tower complet	1.610,53	1.610,53	100,00	20,00(%)
490	1 Microcomputador Dell Vostro 260Slim Tower comple	1.610,53	1.610,53	100,00	20,00(%)
491	1 Microcomputador Dell Vostro 260 Slim Tower Compl	1.999,68	1.999,68	100,00	20,00(%)
498	2 Computadores 13 HD 320GB	2.000,00	1.899,81	95,00	20,00(%)
507	01 Impressora Allegro Flex 6.0	2.980,00	2.483,50	83,34	20,00(%)
508	1 Processador Intel	11.500,00	9.583,50	83,34	20,00(%)
518	Microcomputador Dell Inspiron 3647	1.873,20	1.061,48	56,67	20,00(%)
528	Impressora TZ12 Plus TTp 06 12 Plus	5.780,00	1.541,12	26,67	10,00(%)
540	Soft Windows/ NB Core i7 8GB1TB 56PB	9.597,00	2.479,07	25,83	10,00(%)
542	NB Core i5 8 GB1 TB 14PB	2.099,00	1.049,40	50,00	20,00(%)
571	Microcomputador Dell Inspiron 3647, Monitor Dell de	3.163,37	1.423,44	45,00	20,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>84.687,51</b>	<b>67.216,26</b>		

**Equipamentos de Segurança**

281 - 1.2.3.01.0011

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VR. BEM	VR. DEPR.	% Acum	TX. ANUAL
1	05 Extintores	226,00	226,00	100,00	10,00(%)
2	81 Extintores	993,42	993,42	100,00	10,00(%)
<b>TOTAL</b>		<b>1.219,42</b>	<b>1.219,42</b>		

**TOTAL GERAL**    **6.146.754,06**    **4.516.752,98**





## **ANEXO III – DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PROJETADO**



DRE PROJETADO	ACUMULADO ANO 1	ACUMULADO ANO 2	ACUMULADO ANO 3	ACUMULADO ANO 4	ACUMULADO ANO 5	ACUMULADO ANO 6	ACUMULADO ANO 7
RECEITAS	57.600.000,00	58.752.000,00	59.927.040,00	61.125.580,80	62.348.092,42	63.595.054,26	64.866.955,35
DEDUÇÕES	- 6.130.885,91	- 7.050.240,00	- 7.191.244,80	- 7.335.069,70	- 7.481.771,09	- 7.631.406,51	- 7.784.034,64
RECEITA LÍQUIDA	51.469.114,09	51.701.760,00	52.735.795,20	53.790.511,10	54.866.321,33	55.963.647,75	57.082.920,71
CUSTOS	- 46.081.131,00	- 47.589.120,00	- 48.540.902,40	- 49.511.720,45	- 50.501.954,86	- 51.511.993,95	- 52.542.233,83
LUCRO BRUTO	5.387.983,09	4.112.640,00	4.194.892,80	4.278.790,66	4.364.366,47	4.451.653,80	4.540.686,87
DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.286.336,02	- 2.937.600,00	- 2.996.352,00	- 3.056.279,04	- 3.117.404,62	- 3.179.752,71	- 3.243.347,77
DESPESAS FINANCEIRAS	- 530.476,96	- 525.172,19	- 519.920,47	- 514.721,26	- 509.574,05	- 504.478,31	- 499.433,53
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	2.571.170,11	649.867,81	678.620,33	707.790,35	737.387,80	767.422,78	797.905,58
IRPJ/CSLL	- 850.197,84	- 196.955,06	- 206.730,91	- 216.648,72	- 226.711,85	- 236.923,74	- 247.287,90
IRPJ	- 385.675,52	- 97.480,17	- 101.793,05	- 106.168,55	- 110.608,17	- 115.113,42	- 119.685,84
IRPJ 10%	- 233.117,01	- 40.986,78	- 43.862,03	- 46.779,04	- 49.738,78	- 52.742,28	- 55.790,56
CSLL	- 231.405,31	- 58.488,10	- 61.075,83	- 63.701,13	- 66.364,90	- 69.068,05	- 71.811,50
SALDO OPERACIONAL	1.720.972,28	452.912,76	471.889,42	491.141,63	510.675,95	530.499,03	550.617,68



DRE PROJETADO	ACUMULADO ANO 8	ACUMULADO ANO 9	ACUMULADO ANO 10	ACUMULADO ANO 11	ACUMULADO ANO 12	ACUMULADO ANO 13	ACUMULADO ANO 14
RECEITAS	66.164.294,46	67.487.580,35	68.837.331,95	70.214.078,59	71.618.360,16	73.050.727,37	74.511.741,91
DEDUÇÕES	- 7.939.715,33	- 8.098.509,64	- 8.260.479,83	- 8.425.689,43	- 8.594.203,22	- 8.766.087,28	- 8.941.409,03
RECEITA LÍQUIDA	58.224.579,12	59.389.070,70	60.576.852,12	61.788.389,16	63.024.156,94	64.284.640,08	65.570.332,88
CUSTOS	- 53.593.078,51	- 54.664.940,08	- 55.758.238,88	- 56.873.403,66	- 58.010.871,73	- 59.171.089,17	- 60.354.510,95
LUCRO BRUTO	4.631.500,61	4.724.130,62	4.818.613,24	4.914.985,50	5.013.285,21	5.113.550,92	5.215.821,93
DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.308.214,72	- 3.374.379,02	- 3.441.866,60	- 3.510.703,93	- 3.580.918,01	- 3.652.536,37	- 3.725.587,10
DESPESAS FINANCEIRAS	- 494.439,19	- 489.494,80	- 484.599,85	- 479.753,85	- 474.956,31	- 470.206,75	- 465.504,68
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	828.846,70	860.256,81	892.146,79	924.527,72	957.410,89	990.807,80	1.024.730,16
IRPJ/CSLL	- 257.807,88	- 268.487,31	- 279.329,91	- 290.339,42	- 301.519,70	- 312.874,65	- 324.408,25
IRPJ	- 124.327,00	- 129.038,52	- 133.822,02	- 138.679,16	- 143.611,63	- 148.621,17	- 153.709,52
IRPJ 10%	- 58.884,67	- 62.025,68	- 65.214,68	- 68.452,77	- 71.741,09	- 75.080,78	- 78.473,02
CSLL	- 74.596,20	- 77.423,11	- 80.293,21	- 83.207,49	- 86.166,98	- 89.172,70	- 92.225,71
SALDO OPERACIONAL	571.038,82	591.769,49	612.816,88	634.188,30	655.891,19	677.933,15	700.321,90





DRE PROJETADO	ACUMULADO ANO 15	ACUMULADO ANO 16	ACUMULADO ANO 17	ACUMULADO ANO 18	ACUMULADO ANO 19	ACUMULADO ANO 20
RECEITAS	76.001.976,75	77.522.016,29	79.072.456,61	80.653.905,75	82.266.983,86	83.912.323,54
DEDUÇÕES	- 9.120.237,21	- 9.302.641,95	- 9.488.694,79	- 9.678.468,69	- 9.872.038,06	- 10.069.478,82
RECEITA LÍQUIDA	66.881.739,54	68.219.374,33	69.583.761,82	70.975.437,06	72.394.945,80	73.842.844,71
CUSTOS	- 61.561.601,17	- 62.792.833,19	- 64.048.689,86	- 65.329.663,65	- 66.636.256,93	- 67.968.982,07
LUCRO BRUTO	5.320.138,37	5.426.541,14	5.535.071,96	5.645.773,40	5.758.688,87	5.873.862,65
DESPESAS OPERACIONAIS	- 3.800.098,84	- 3.876.100,81	- 3.953.622,83	- 4.032.695,29	- 4.113.349,19	- 4.195.616,18
DESPESAS FINANCEIRAS	- 460.849,64	- 456.241,14	- 451.678,73	- 447.161,94	- 442.690,32	- 438.263,42
RESULTADO ANTES DO IRPJ/CSLL	1.059.189,90	1.094.199,19	1.129.770,40	1.165.916,17	1.202.649,36	1.239.983,05
IRPJ/CSLL	- 336.124,57	- 348.027,72	- 360.121,94	- 372.411,50	- 384.900,78	- 397.594,24
IRPJ	- 158.878,48	- 164.129,88	- 169.465,56	- 174.887,43	- 180.397,40	- 185.997,46
IRPJ 10%	- 81.918,99	- 85.419,92	- 88.977,04	- 92.591,62	- 96.264,94	- 99.998,31
CSLL	- 95.327,09	- 98.477,93	- 101.679,34	- 104.932,46	- 108.238,44	- 111.598,47
SALDO OPERACIONAL	723.065,33	746.171,46	769.648,47	793.504,68	817.748,57	842.388,81



## **ANEXO IV – FLUXO DE CAIXA PROJETADO**



FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4
<b>ENTRADAS</b>							
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)				1.720.972,28	452.912,76	471.889,42	491.141,63
<b>SALDO</b>				<b>1.720.972,28</b>	<b>452.912,76</b>	<b>471.889,42</b>	<b>491.141,63</b>
<b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>							
	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>				
Créditos Trabalhistas	1.571.646,33	0,00	1.571.646,33	1.571.646,33	0,00	-	-
Créditos Quirografários	12.564.521,76	7.538.713,06	5.025.808,70	0,00	0,00	279.211,59	279.211,59
Créditos de ME ou EPP	83.767,34	50.260,40	33.506,94	0,00	0,00	1.861,50	1.861,50
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>	<b>7.588.973,46</b>	<b>6.630.961,97</b>	<b>1.571.646,33</b>	<b>0,00</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				<b>149.325,95</b>	<b>452.912,76</b>	<b>190.816,33</b>	<b>210.068,54</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>				<b>0,00</b>	<b>149.325,95</b>	<b>602.238,70</b>	<b>793.055,03</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>				<b>149.325,95</b>	<b>602.238,70</b>	<b>793.055,03</b>	<b>1.003.123,57</b>





FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9
<b>ENTRADAS</b>								
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)				510.675,95	530.499,03	550.617,68	571.038,82	591.769,49
<b>SALDO</b>				<b>510.675,95</b>	<b>530.499,03</b>	<b>550.617,68</b>	<b>571.038,82</b>	<b>591.769,49</b>
<b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>								
	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>					
Créditos Trabalhistas	1.571.646,33	0,00	1.571.646,33	-	-	-	-	-
Créditos Quirografários	12.564.521,76	7.538.713,06	5.025.808,70	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59
Créditos de ME ou EPP	83.767,34	50.260,40	33.506,94	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>	<b>7.588.973,46</b>	<b>6.630.961,97</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				<b>229.602,86</b>	<b>249.425,94</b>	<b>269.544,59</b>	<b>289.965,73</b>	<b>310.696,40</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>				<b>1.003.123,57</b>	<b>1.232.726,43</b>	<b>1.482.152,37</b>	<b>1.751.696,96</b>	<b>2.041.662,69</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>				<b>1.232.726,43</b>	<b>1.482.152,37</b>	<b>1.751.696,96</b>	<b>2.041.662,69</b>	<b>2.352.359,10</b>



FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14
<b>ENTRADAS</b>								
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)				612.816,88	634.188,30	655.891,19	677.933,15	700.321,90
<b>SALDO</b>				<b>612.816,88</b>	<b>634.188,30</b>	<b>655.891,19</b>	<b>677.933,15</b>	<b>700.321,90</b>
<b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>								
	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>					
Créditos Trabalhistas	1.571.646,33	0,00	1.571.646,33	-	-	-	-	-
Créditos Quirografários	12.564.521,76	7.538.713,06	5.025.808,70	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59
Créditos de ME ou EPP	83.767,34	50.260,40	33.506,94	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>	<b>7.588.973,46</b>	<b>6.630.961,97</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				<b>331.743,79</b>	<b>353.115,20</b>	<b>374.818,10</b>	<b>396.860,06</b>	<b>419.248,81</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>				<b>2.352.359,10</b>	<b>2.684.102,89</b>	<b>3.037.218,09</b>	<b>3.412.036,19</b>	<b>3.808.896,24</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>				<b>2.684.102,89</b>	<b>3.037.218,09</b>	<b>3.412.036,19</b>	<b>3.808.896,24</b>	<b>4.228.145,05</b>



FLUXO DE CAIXA PROJETADO				ANO 15	ANO 16	ANO 17	ANO 18	ANO 19
<b>ENTRADAS</b>								
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)				723.065,33	746.171,46	769.648,47	793.504,68	817.748,57
<b>SALDO</b>				<b>723.065,33</b>	<b>746.171,46</b>	<b>769.648,47</b>	<b>793.504,68</b>	<b>817.748,57</b>
<b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>								
	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>					
Créditos Trabalhistas	1.571.646,33	0,00	1.571.646,33	-	-	-	-	-
Créditos Quirografários	12.564.521,76	7.538.713,06	5.025.808,70	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59	279.211,59
Créditos de ME ou EPP	83.767,34	50.260,40	33.506,94	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50	1.861,50
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>	<b>7.588.973,46</b>	<b>6.630.961,97</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>	<b>281.073,09</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				<b>441.992,24</b>	<b>465.098,37</b>	<b>488.575,38</b>	<b>512.431,58</b>	<b>536.675,48</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>				<b>4.228.145,05</b>	<b>4.670.137,30</b>	<b>5.135.235,67</b>	<b>5.623.811,04</b>	<b>6.136.242,63</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>				<b>4.670.137,30</b>	<b>5.135.235,67</b>	<b>5.623.811,04</b>	<b>6.136.242,63</b>	<b>6.672.918,11</b>





FLUXO DE CAIXA PROJETADO		ANO 20		
<b>ENTRADAS</b>				
Saldo Operacional (Demonstrativo de Resultados Projetados)		842.388,81		
<b>SALDO</b>		<b>842.388,81</b>		
<b>CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>				
	<b>VALOR</b>	<b>DESCONTO</b>	<b>A PAGAR</b>	
Créditos Trabalhistas	1.571.646,33	0,00	1.571.646,33	-
Créditos Quirografários	12.564.521,76	7.538.713,06	5.025.808,70	279.211,59
Créditos de ME ou EPP	83.767,34	50.260,40	33.506,94	1.861,50
<b>TOTAL</b>	<b>14.219.935,43</b>	<b>7.588.973,46</b>	<b>6.630.961,97</b>	<b>281.073,09</b>
<b>SALDO FINAL DO PERÍODO</b>				<b>561.315,72</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>				<b>6.672.918,11</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>				<b>7.234.233,84</b>

